



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Nova Santa Rosa, a Secretaria de Saúde e esta Pregoeira/Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 216/2025 de 17/02/2025, em conformidade com termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de Decreto Municipal nº 5.146/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município e demais legislações aplicáveis e Recomendação Administrativa nº025/2021 do Ministério Público do Estado do Paraná – GEPATRIA - CASCAVEL, **torna público** aos interessados que fará realizar no **dia 17 de Julho de 2025, às 08:30 horas** (horário de Brasília) na Prefeitura Municipal, Licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa **ABERTO**, a preços fixos, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 meses, visando o registro de preços para futura, eventual e fracionada **Aquisição de Medicamentos visando atender a demanda de pacientes assistidos pela Farmácia Básica no Nova Santa Rosa, Paraná**, conforme descrito no Termo de Referência, e nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

A presente licitação destina-se a TODAS AS EMPRESAS (Licitação NÃO EXCLUSIVA para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte), em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, entretanto com preferência para ME/EPP e Equiparadas, nos limites das legislações anteriores.

Data da sessão: 17 de Julho de 2025.

Horário: 08:30 horas

Local: www.bll.org.br.

Valor da Contratação: **Orçamento Sigiloso nos termos da** Recomendação Administrativa nº.025/2021 do Ministério Público do Estado do Paraná – GEPATRIA - CASCAVEL

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos visando atender a demanda de pacientes assistidos pela Farmácia Básica no Município de Nova Santa Rosa, Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. – Os pregoeiros e equipe de apoio são designados pela Portaria nº 067/2025.

3- DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1- As regras referentes aos **órgãos gerenciador e participantes**, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4- DO CREDENCIAMENTO



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

4.1 – A participação da licitante na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.2 - A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 - O acesso do operador à licitação, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600, pelo sitio eletrônico www.bll.org.br ou ainda pelo e-mail contato@bll.org.br;

5- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4-1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4-2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4-3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4-4. que se enquadrem nas vedações previstas na **Lei nº 14.133/2021**;

5.4-5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4-6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

5.4-7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº.746/2014 – TCU – Plenário);

5.5- Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5-1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5-1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5-1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5-2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5-3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5-4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5-5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5-6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5-7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5-8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade das declarações efetuadas sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público todos os documentos que compõem a proposta dos licitantes.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário do item;

7.1.2 Fabricante, marca/modelo;

7.1.3 Quantidade cotada, devendo respeitar o total para cada item;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

7.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e/ou por parte dos contratados pode ensejar responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

7.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços conforme disposto no Anexo da Proposta de Preços deste edital, com todas as informações e declarações ali constantes;

7.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe os anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, necessários à perfeita execução contratual.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que os autores das ofertas de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

8.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5. **O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

8.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021.

9.3. Diante da suspeita de ocorrência impeditiva indireta, o processo licitatório será suspenso, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo de contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

9.3.1. O interessado será notificado para manifestação no prazo de 2 (dois) dias úteis;

9.3.2. Os argumentos de defesa serão analisados e avaliados, realizando-se as diligências necessárias para a prova dos fatos, adotando-se as medidas necessárias a apurar, dentre outras:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

I – as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;

II – a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;

III – a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; e

IV – o compartilhamento de estrutura física ou de pessoal.

9.3.3. Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será INABILITADO.

9.3.4. Na sequência, o processo será remetido à autoridade para adoção das demais providências indicadas.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens próprios deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. Considera-se indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no item 10.19 e subitens, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

10.10 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, TODOS os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, conforme a Lei 14.133/21, art. 64:

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no tópico 8 e seus subitens.

10.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. Ressalvado o disposto no item 10.1.1., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.19.1. Habilitação jurídica:

10.19.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

10.19.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.19.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.19.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.19.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.19.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.19.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.19.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.19.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.19.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.19.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.19.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

10.19.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.19.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CFR, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; expedido pela Caixa Econômica Federal, através do site: www.caixa.gov.br.

10.19.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através do site: www.tst.jus.br.

10.19.2.7 Declaração da situação do fornecedor junto ao SICAF.

10.19.2.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



10.19.3 Qualificação Econômico-Financeira.

10.19.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.19.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10.19.3.3 Todos os licitantes na condição de ME e EPP ou MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, *caput*).

10.19.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.19.3.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19.3.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19.3.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19.3.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19.3.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19.3.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19.3.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19.3.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, conforme a Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

10.19.3.12 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.19.3.13 Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

10.19.3.14 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.19.3.15 Ainda, serão admitidas, as certidões expedidas como “Certidão Positiva com Efeito de Negativa”.

10.19.4. Da qualificação técnica.

10.19.4.1. Os documentos indispensáveis para comprovação da **Qualificação Técnica** que deverão ser apresentados para **os itens** quando for o caso:

- a)** Apresentar o registro dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, indicando o número ou isenção na proposta.
- b)** Apresentar os catálogos ou fichas técnicas e manuais dos insumos visando à comprovação das especificações solicitadas, quando necessário.
- c)** Autorização de funcionamento ativa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (Anvisa), da empresa proponente.
- d)** Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Município, aquela que couber, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido.
- e)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município e no Site: <https://> – A participação da licitante na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.2 - A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

4.3 - O acesso do operador à licitação, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações do Brasil**.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone **(41) 3097-4600**, pelo sitio eletrônico **www.bll.org.br** ou ainda pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei 14.133/21.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução dos serviços para a presente contratação.



16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Ata de Registro de Preços ou por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, amparado no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Como condição para celebração do Ata de Registro de Preços/contrato, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.4. A partir de comunicado formal emitido pelo Município de Nova Santa Rosa, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

17.4.1. O prazo que trata o item 17.4 poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado uma vez por igual período.

17.4.2. Se a licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será procedida à convocação do próximo classificado nos termos deste edital.

17.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

17.7. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual.

17.8. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

17.8.1. As decisões e providência que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.9. O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação da Secretaria competente, mediante emissão do respectivo empenho e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência (Anexo VI) deste edital.

17.9.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

17.9.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.9.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.10. Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de Contrato anexa a este Edital (Anexo V).

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma normativa.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL (art. 92, inc. V, Lei 14.133/21)

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

22. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal e liquidação da mesma, pertinente em nome do Município de Nova Santa Rosa e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

22.2. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Nova Santa Rosa e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos, e liquidação do empenho.

22.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

22.4. O pagamento será creditado em favor do Município de Nova Santa Rosa, preferencialmente por boleto bancário emitido e entregue junto com a nota fiscal do fornecimento de bens ou de prestação de serviços, ou na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

22.5. Em caso do banco o qual a contratada detém conta corrente seja diferente do Banco do Brasil, o município de Nova Santa Rosa não se responsabiliza por eventuais descontos de tarifa no ato do pagamento por transferência bancária, ficando estes a cargo da contratada.

22.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

22.7. Será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

22.8. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Órgão:	07 – Secretaria de Saúde
Unidade orçamentária:	001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2028 – Ações e Serviços Públicos em Saúde
Elemento de despesa:	333.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recursos	000 – Recursos Ordinários (Livres) 303 – Saúde – Rec. Vinc. (EC.29/00-15%)

23- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido em edital;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. fraudar a licitação;

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

descrita no item 23.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Nova Santa Rosa.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Nova Santa Rosa, na Av. Tucunduva, nº833, CEP 85.930-000 – Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas (horário de Brasília), ou ainda através do Portal da Transparência, no link “Emissão de Processo Digital”, disponível em: <https://novasantarosa.atende.net/#!/tipo/servico/destaque/1/bloqueiascroll/1>, no mesmo prazo).



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **(02) dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

26.4.1. Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

26.4.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Nova Santa Rosa firmará a contratação com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

26.4.3. Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Caberá ao gestor e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 5.142/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. As atribuições do pregoeiro/agente de contratação/equipe de apoio/comissão de contratação estão descritas no Decreto Municipal nº 5.142/2023.

26.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novasantarosa.pr.gov.br; Licitações, consulta licitações ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras desta Prefeitura, situada a Av. Tucunduva, 833 – Nova Santa Rosa – PR, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1. Anexo I – Modelo de Proposta;

26.12.2. Anexo II – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

26.12.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

26.12.4. Anexo IV – Minuta de Contrato;

26.12.5. Anexo V – Termo de Referência;

26.12.5.1. Apêndice do Anexo V – Estudo Técnico Preliminar;

Licitação autorizada em 02/07/2025

LARI HITZ
PREFEITO



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO I

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro,
Município de Nova Santa Rosa-PR

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 030/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO: Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto;

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO VI, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE	ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL.

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



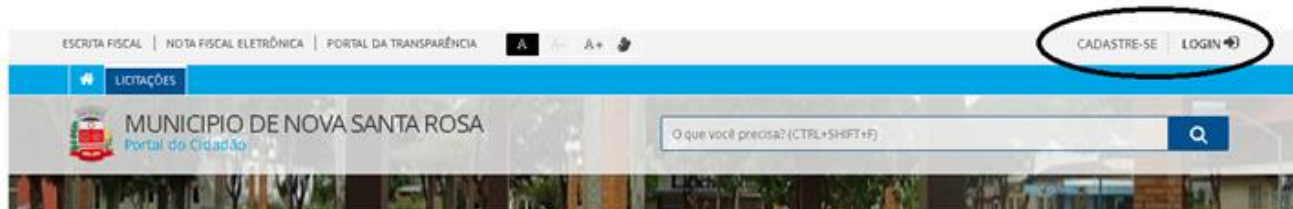
NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PROCEDIMENTO PARA DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO - FACULTATIVO

- Qual o site para a digitação das propostas e como faço para acessar?

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site do Município de Nova Santa Rosa, através do endereço <http://novasantarosa.pr.gov.br> ou se preferir pode acessar diretamente o endereço <https://novasantarosa.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município, e para ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O participante deve se logar no sistema para poder registrar a sua proposta. Para quem não tem acesso deve clicar na opção **CADASTRA-SE** logo ao lado do campo de LOGIN conforme imagem:



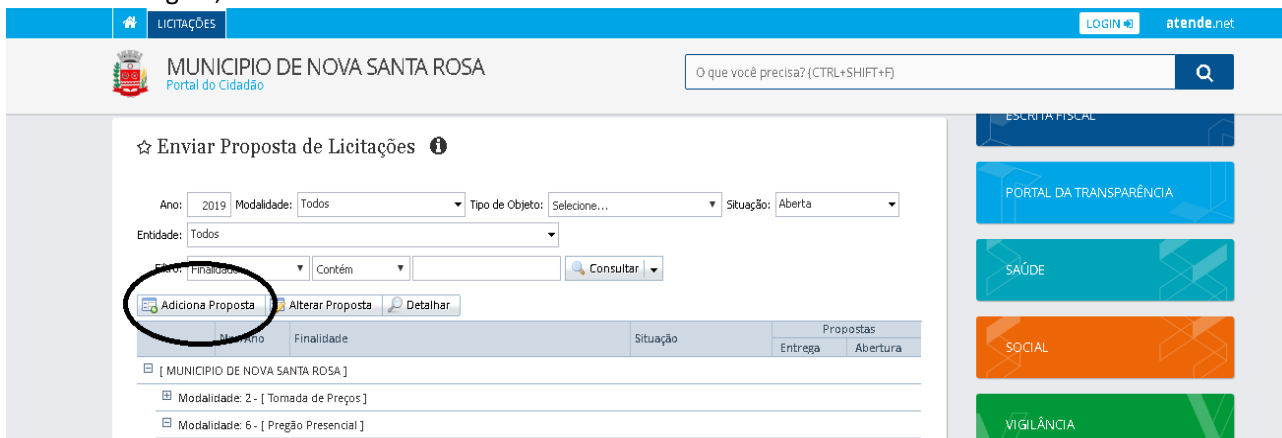
A seguir, realizar as etapas para efetuar o cadastro. **ATENÇÃO:** Ao solicitar o seu cadastro, você deve marcar a opção para a finalidade “*Serviços do Portal do Cidadão*”, e assim que o teu acesso for criado você receberá a notificação por e-mail.

- Como procedo com a digitação das propostas?

Após se logar no sistema, conforme informado acima, deverá localizar o serviço **ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÕES** como mostra a imagem a seguir:



Nesta opção, aparecerão todas as Licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. O participante deve localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e em seguida, clicar na ação, **ADICIONA PROPOSTA** conforme imagem,



registrar a sua proposta de preços, incluindo a MARCA e o MODELO quando houver. Após a digitação das informações, deve ser confirmado na ação **CONFIRMAR**, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser impressa e entregue dentro do envelope de proposta, juntamente com a proposta preenchida conforme anexo do edital. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o **NÚMERO DO PROTOCOLO** e a **SENHA DO PROTOCOLO**, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pelo participante. **Ao acessar o sistema para alteração da proposta, esta deverá ser reimpressa, já que, novos números de senha e protocolo serão gerados.**



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro,
Município de Nova Santa Rosa-PR

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº xxx/2025**, instaurado pelo Município de Nova Santa Rosa, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Nova Santa Rosa, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Nova Santa Rosa - PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Esta sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº /2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**, com sede na Av. Tucunduva, 833, Centro, na cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.116.663/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeiro, Sra. Elizandra Eliza Zwick, nomeado pela Portaria 216 de 17 de fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 159310-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número xxx/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual **“Aquisição de Medicamentos visando atender a demanda de pacientes assistidos pela Farmácia Básica no Município de Nova Santa Rosa, Paraná”**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 5.146/2023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgãos gerenciador e participantes

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo, composto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA.

2. Registros formalizados

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente à **Aquisição de Materiais Odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Rosa-PR**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA DETENTORA DA ATA:								
CNPJ:							TELEFONE:	
E-MAIL:								
ENDEREÇO:								
LOTE	ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL	
VALOR TOTAL GERAL:								

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP, os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas e todas as condições gerais de execução do objeto.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

2.2.3. Edital de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2025.

3. Cadastro reserva de fornecedores

3.1. Conforme consta no ANEXO A - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. Vigência da ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos nos itens 14 e 15 deste documento.

4.5. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. Contratações futuras

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento menor preço por grupo de itens, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

6. Vínculos da ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência anexo.

7. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.1.1. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.1.2. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.1.3. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.1.4. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@novasantarosa.pr.gov.br e/ou registro de solicitação digital via atende.Net, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.1.5. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no item 6.4 desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.1.6. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

7.1.6.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

7.1.6.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

7.1.6.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 mil.

7.1.7. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.1.8. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.1.8.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

7.1.8.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.1.9. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.1.10. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. Atribuições do gerenciador da ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

8.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

8.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

8.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

8.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

8.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

8.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

8.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

8.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas a(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

8.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8.3. Designar **gestores e fiscais** a plena observância ao Decreto Municipal 5.142/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

8.4. Fica nomeado como Gestor desta ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, o servidor:

8.4.1. **Ivanete de Paula Lima Neis**, e-mail: compras@novasantarosa.pr.gov.br, fone contato: (45) 3253-1144;

8.4.2. Como suplente, fica designado o servidor **Silvio Sadi Hettwer**, nos termos da Portaria 067/2025.

9. Atribuições do participante

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

9.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

9.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

9.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. Obrigações do fornecedor

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

10.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

10.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

10.1.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

10.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

10.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

10.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.

10.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.5. Cumprir todas as obrigações especificadas no Termo de Referência.

11. Publicidade e divulgação

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Nova Santa Rosa-PR.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://novasantarosa.atende.net/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. Alterações dos preços registrados

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da proposta.

12.2. Decorridos 90 (noventa) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

12.2.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

12.2.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

12.2.3. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

12.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da área econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

12.6. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

12.6.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

12.6.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

12.6.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

13. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

14.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

14.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

14.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

14.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

14.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

14.4.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

14.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.5. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.6. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.7. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 21.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.8. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.9. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. Dos requisitos da contratação:

15.1. O prazo de entrega será de 10 (quinze) dias corridos após recebimento da ordem de compra.

15.2. Os itens deverão ser entregues nos respectivos endereços de acordo com cada Secretaria solicitante, nos dias de segundas às sextas, entre 8:00h às 11:30h, e entre 13:30h às 17:00h, exceto feriados e recessos:

<u>SECRETARIA</u>	<u>ENDEREÇO</u>
<u>Saúde</u>	<u>Rua Guarani, 581, Centro, Nova Santa Rosa – PR – CEP 85.930-000 (CENTRO DE SAÚDE LÍDIA BOLL)</u>

15.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

15.4. Os bens serão recebidos:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

15.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

15.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

15.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

15.5.1. Os itens do presente termo de referência serão recebidos em remessa única, conforme solicitação, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após recebimento da nota de empenho.

15.5.2. Fica a contratada obrigada à implementação e execução da logística reversa dos produtos especificados nas normativas próprias.

16. Do preço e condições de pagamento.

16.1. Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se também o Decreto Municipal 5.153/2023.

16.3. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Nova Santa Rosa e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos, e liquidação do empenho.

16.4. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

16.5. O pagamento será creditado em favor do Município de Nova Santa Rosa, preferencialmente por boleto bancário emitido e entregue junto com a nota fiscal do fornecimento de bens ou de prestação de serviços, ou na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.6. Em caso do banco o qual a contratada detém conta corrente seja diferente do Banco do Brasil, o município de Nova Santa Rosa não se responsabiliza por eventuais descontos de tarifa no ato do pagamento por transferência bancária, ficando estes a cargo da contratada.

16.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.8. Será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

17. Das Infrações e Sanções Administrativas (art. 92, XIV)

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.12. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. Disposições finais

18.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislação pertinente.

18.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR.

Nova Santa Rosa, xx de Junho de 2025.

Elizandra Eliza Zwick

Órgão Gerenciador



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA-PR E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tucunduva, 833, inscrito no CNPJ sob o N.º 77.116.663/0001-09, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LARI HITZ**, em pleno exercício do seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx, sediada na Rua xx, CEP xx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **xxxxxxxx**, brasileiro, (solteiro/casado/divorçado/viúvo), xxxxx, sócio-administrador, inscrito no CPF nº xxxxx, portador do RG nº xxxxxx, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 057/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nos: 5.146/2023, 5.152/2023, 5.153/2023, 5.154/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão **Eletrônico (SRP) nº xxx/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a “**Aquisição de Medicamentos visando atender a demanda de pacientes assistidos pela Farmácia Básica no Município de Nova Santa Rosa, Paraná**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Nova Santa Rosa e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos, e liquidação do empenho.

6.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

6.3. O pagamento será creditado em favor do Município de Nova Santa Rosa, preferencialmente por boleto bancário emitido e entregue junto com a nota fiscal do fornecimento de bens ou de prestação de serviços, ou na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Em caso do banco o qual a contratada detém conta corrente seja diferente do Banco do Brasil, o município de Nova Santa Rosa não se responsabiliza por eventuais descontos de tarifa no ato do pagamento por transferência bancária, ficando estes a cargo da contratada.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.6. Será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

6.7. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada conforme Decreto Municipal 5.142/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

8.5.1. Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) e Suplente deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, o(s) Sr(s): Ivanete de Paula Lima Neis e Silvio Sadi Hettwer, de acordo com a Portaria Municipal 068 de 2025.

8.5.2. Fica(m) nomeado(s) como Fiscal(is) Geral e Suplente deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como de acordo com a Portaria Municipal 464 de 2025 o(s) Sr(s):

SECRETARIA	FISCAL	SUBSTITUTO
Saúde	Jessica Schaedler	Graziele Welter Montiel
Setor Farmacêutico	Caroline M. da Cruz Kerber	Jessica Schaedler

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a procuradoria jurídica do Município de Nova Santa Rosa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

8.9.1. A Administração terá o prazo de **30 DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **10 DIAS**.

8.11. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contrato.

9.1.7. O contratante ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de eletrônico, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.19. E demais obrigações previstas no Termo de Referência e ETP, anexos a este.

10. CLAÚSULA DÉCIMA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos após recebimento da nota de empenho.

10.2. Os itens deverão ser entregues nos respectivos locais de entrega, conforme demanda de cada Secretaria.

10.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

10.4. Os bens serão recebidos:

10.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

10.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

10.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

10.5.1. Os itens do presente termo de referência serão recebidos em remessa única, conforme solicitação, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após recebimento da nota de empenho.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

10.5.2. Fica a contratada obrigada à implementação e execução da logística reversa dos produtos especificados nas normativas próprias.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Santa Rosa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	07 – Secretaria de Saúde
Unidade orçamentária:	001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2028 – Ações e Serviços Públicos em Saúde
Elemento de despesa:	333.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recursos	000 – Recursos Ordinários (Livres) 303 – Saúde – Rec. Vinc. (EC.29/00-15%)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo diário oficial do Município de Nova Santa Rosa - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Rosa, XX de xxxxxxx de 2025.

LARI HITZ

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATANTE

CONTRATADA



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços para a **Aquisição de Medicamentos visando atender a demanda de pacientes assistidos pela Farmácia Básica no Município de Nova Santa Rosa, Paraná.**

1.1. Identificação da servidora solicitante: Márcia Aparecida Ciufa Ribeiro

1.2. Número de matrícula da servidora solicitante: 589560

1.3. Identificação da secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de medicamentos para suprir a demanda de atendimentos na farmácia básica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD. BR	MEDICAMENTO	APRESENT.	QUANT.
1	448839	ACEBROFILINA 10 MG/ML (XAROPE) - FRASCO 120 ML BR448839	FRASCO	400
2	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (INJETÁVEL) - AMPOLA 5 ML BR271687	AMPOLA	300
3	267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG BR267503	COMPRIMIDO	14000
4	267504	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG BR267504	CÁPSULA	5000
5	267505	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG BR267505	COMPRIMIDO	7000
6	308732	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML (XAROPE) - FRASCO 100 ML BR308732	FRASCO	300
7	276839	ÁGUA DESTILADA (ESTÉRIL E APIROGÊNICA) - AMPOLA 10 ML BR276839	AMPOLA	600
8	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML - FRASCO 10 ML BR267507	FRASCO	1000
9	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG BR269462	COMPRIMIDO	3000
10	446263	AMBROXOL 6 MG/ML (XAROPE) - FRASCO 120 ML BR446263	FRASCO	600
11	271661	AMBROXOL 7,5 MG/ML (SOL. ORAL GOTAS) - FRASCO 50 ML BR271661	FRASCO	150
12	267511	AMINOFILINA 100 MG BR267511	COMPRIMIDO	6000
13	267512	AMITRIPTILINA 25 MG BR267512	COMPRIMIDO	80000
14	271089	AMOXICILINA 500 MG BR271089	CÁPSULA	13000
15	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 + 125 MG) BR271217	COMPRIMIDO	7500
16	272434	ANLODIPINO BESILATO 5 MG BR272434	COMPRIMIDO	50000
17	268896	ANLODIPINO BESILATO 10 MG BR0268896	COMPRIMIDO	16000
18	267517	ATENOLOL 50 MG BR267517	COMPRIMIDO	50000
19	267140	AZITROMICINA 500 MG BR267140	COMPRIMIDO	6000
20	268949	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML BR268949	FRASCO	500
21	271746	BACLOFENO 10 MG BR271746	COMPRIMIDO	6000
22	267581	BECLOMETASONA DIP. 250 MCG/DOSE (SPRAY) - FRASCO C/ 200 DOSES BR267581	FRASCO	150



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

23	270614	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI (PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL) BR270614	FRASCO-AMPOLA	200
24	267936	BETAISTINA 16 MG BR267936	COMPRIMIDO	4500
25	343573	BETAISTINA 24 MG BR343573	COMPRIMIDO	57000
26	405997	BIMATOPROSTA 0,01% (0,1 MG/ML) (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) - FRASCO 3 ML BR405997	FRASCO	100
27	270140	BIPERIDENO 2 MG BR270140	COMPRIMIDO	12000
28	269954	BROMOPRIDA 10 MG BR0269954	COMPRIMIDO	16000
29	272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (SUSP. ORAL) - FRASCO 100 ML BR272454	FRASCO	100
30	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG BR267618	COMPRIMIDO	20000
31	270895	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) BR270895	COMPRIMIDO	9000
32	267566	CARVEDILOL 3,125 MG BR267566	COMPRIMIDO	4500
33	267565	CARVEDILOL 6,25 MG BR267565	COMPRIMIDO	6000
34	267564	CARVEDILOL 12,5 MG BR267564	COMPRIMIDO	9000
35	267567	CARVEDILOL 25 MG BR267567	COMPRIMIDO	9000
36	309062	CASTANHA DA ÍNDIA 100 MG (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.) BR309062	COMPRIMIDO	15000
37	308736	CETOCONAZOL 20 MG/G (CREME TÓPICO) – BISNAGA 30 G BR308736	BISNAGA	200
38	448844	CETOPROFENO 100 MG (PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL EV) BR448844	FRASCO-AMPOLA	400
39	268424	CETOPROFENO 20 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 20 ML BR268424	FRASCO	300
40	448845	CETOPROFENO 50 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL IM) - AMPOLA 2 ML BR448845	AMPOLA	1000
41	272166	CICLOBENZAPRINA 5 MG BR272166	COMPRIMIDO	36000
42	267632	CIPROFLOXACINO 500 MG BR267632	COMPRIMIDO	9000
43	268436	CLINDAMICINA 300 MG BR268436	CÁPSULA	3000
44	267522	CLOMIPRAMINA 25 MG BR267522	COMPRIMIDO	10000
45	270119	CLONAZEPAM 2 MG BR270119	COMPRIMIDO	43200
46	270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 20 ML BR270120	FRASCO	600
47	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – AMPOLA 10 ML BR448699	AMPOLA	600
48	267638	CLORPROMAZINA 100 MG BR267638	COMPRIMIDO	8000
49	267635	CLORPROMAZINA 25 MG BR267635	COMPRIMIDO	6000
50	437109	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO (B1, B2, B3, B5, B6, B12) BR437109	COMPRIMIDO	70000
51	269388	DEXAMETASONA 4 MG BR269388	COMPRIMIDO	1500
52	292427	DEXAMETASONA 4 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 2,5 ML BR292427	AMPOLA	400
53	267646	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 100 ML BR267646	FRASCO	600
54	267645	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG BR267645	COMPRIMIDO	7000
55	267195	DIAZEPAM 5 MG BR267195	COMPRIMIDO	18000
56	272336	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3+5+100+100 MG/ML) (DRAMIM B6 INJETÁVEL) - AMPOLA 10 ML BR272336	AMPOLA	300
57	267203	DIPIRONA SÓDICA 500 MG BR267203	COMPRIMIDO	90000
58	268252	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (INJETÁVEL) - AMPOLA 2 ML BR268252	AMPOLA	500
59	267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL - GOTAS) - FRASCO 10 ML BR267205	FRASCO	1800
60	268493	DOXAZOSINA 2 MG BR268493	COMPRIMIDO	27000
61	302442	DULOXETINA 30 MG - LIBERAÇÃO LENTA (JUDICIAL) BR302442	CÁPSULA	600
62	302443	DULOXETINA 60 MG - LIBERAÇÃO LENTA (JUDICIAL) BR302443	CÁPSULA	600



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

63	267650	ENALAPRIL 5 MG BR267650	COMPRIMIDO	7500
64	267651	ENALAPRIL 10 MG BR267651	COMPRIMIDO	12000
65	267652	ENALAPRIL 20 MG BR267652	COMPRIMIDO	60000
66	448982	ENOXAPARINA 100 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL SC) SERINGA PREENCHIDA 40MG/0,4 ML BR448982	SERINGA	450
67	291771	ESCITALOPRAM 20 MG (JUDICIAL) BR291771	COMPRIMIDO	600
68	270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA (6,67 MG + 333 MG/ML) (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 20 ML BR270622	FRASCO	300
69	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, (4MG + 500 MG/ML) (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 5 ML BR270621	AMPOLA	300
70	267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG BR267653	COMPRIMIDO	36000
71	271434	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG BR271434	COMPRIMIDO	1120
72	267660	FENOBARBITAL 100 MG BR267660	COMPRIMIDO	12000
73	300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 20 ML BR300723	FRASCO	100
74	275963	FINASTERIDA 5 MG BR275963	COMPRIMIDO	9000
75	267662	FLUCONAZOL 150 MG BR267662	CÁPSULA	800
76	273009	FLUOXETINA 20 MG BR273009	CÁPSULA	120000
77	267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML (INJETÁVEL) - AMPOLA 2 ML BR267666	AMPOLA	200
78	267663	FUROSEMIDA 40 MG BR267663	COMPRIMIDO	40000
79	268256	GENTAMICINA 40 MG/ML (INJETÁVEL) - AMPOLA 2 ML BR268256	AMPOLA	300
80	267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG BR267671	COMPRIMIDO	8000
81	433940	GUACO 35 MG/ML (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) (XAROPE) - FRASCO 120 ML BR433940	FRASCO	600
82	267670	HALOPERIDOL 1 MG BR267670	COMPRIMIDO	2000
83	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML (INJETÁVEL) - AMPOLA 0,25 ML BR272796	AMPOLA	200
84	268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML (INJETÁVEL) - AMPOLA 1 ML BR268115	AMPOLA	200
85	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG BR267674	COMPRIMIDO	40000
86	294643	IBUPROFENO 50 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) - FRASCO 30 ML BR294643	FRASCO	800
87	267677	IBUPROFENO 300 MG BR267677	COMPRIMIDO	3000
88	268331	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO) - FRASCO 20 ML BR268331	FRASCO	200
89	395620	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG (EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GLYCINE MAX (L.) MERRIL) BR395620	CÁPSULA	12000
90	273400	ISOSSORBIDA 20 MG (MONONITRATO) BR273400	COMPRIMIDO	3600
91	268861	ITRACONAZOL 100 MG BR268861	CÁPSULA	1000
92	376767	IVERMECTINA 6 MG BR376767	COMPRIMIDO	300
93	270126	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG BR270126	COMPRIMIDO	9000
94	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG BR268124	COMPRIMIDO	21000
95	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG BR268123	COMPRIMIDO	30000
96	268859	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG BR268859	COMPRIMIDO	30000
97	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG BR268125	COMPRIMIDO	30000
98	269846	LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G) (GELEIA) - BISNAGA 30G BR269846	BISNAGA	100
99	269842	LIDOCAÍNA 1% (10 MG/ML) (INJETÁVEL) - FRASCO 20 ML BR269842	AMPOLA	100
100	273467	LORATADINA 1 MG/ML (XAROPE) - FRASCO 100 ML BR273467	FRASCO	500
101	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG BR268856	COMPRIMIDO	75000



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

102	267692	MEBENDAZOL 100 MG BR267692	COMPRIMIDO	300
103	267694	MEBENDAZOL 20 MG/ML (SUSPENSÃO) - FRASCO 30 ML BR267694	FRASCO	200
104	398702	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML (SUSPENSÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 1 ML BR398702	AMPOLA	200
105	267690	METFORMINA 500 MG BR267690	COMPRIMIDO	16000
106	267691	METFORMINA 850 MG BR267691	COMPRIMIDO	14000
107	267689	METILDOPA 250 MG BR267689	COMPRIMIDO	24000
108	267312	METOCLOPRAMIDA 10 MG BR267312	COMPRIMIDO	4000
109	267310	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 2 ML BR267310	AMPOLA	200
110	276656	METOPROLOL (SUCCINATO) 25 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA BR276656	COMPRIMIDO	30000
111	276657	METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA BR276657	COMPRIMIDO	130000
112	448758	METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) (GELEIA VAGINAL) - BISNAGA 50G C/ APLICADORES BR448758	BISNAGA	100
113	271355	METRONIDAZOL 100 MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G (CREME VAGINAL) - BISNAGA 50G C/ APLICADORES BR271355	BISNAGA	200
114	267717	METRONIDAZOL 250 MG BR267717	COMPRIMIDO	4000
115	268162	MICONAZOL 2% (20 MG/G) (CREME VAGINAL) - BISNAGA 80G C/ APLICADORES BR268162	BISNAGA	100
116	273167	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G (POMADA) - BISNAGA 10G BR273167	BISNAGA	2000
117	267729	NIFEDIPINO 20 MG BR267729	COMPRIMIDO	30000
118	448641	NIFEDIPINO 20 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA BR0448641	COMPRIMIDO	25000
119	273710	NIMESULIDA 100 MG BR273710	COMPRIMIDO	24000
120	268273	NITROFURANTOÍNA 100 MG BR268273	CÁPSULA	8000
121	442584	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 4 ML BR442584	AMPOLA	200
122	448808	NORETISTERONA 0,35 MG BR448808	COMPRIMIDO	1680
123	270846	NORETISTERONA + ESTRADIOL (50 + 5 MG/ML) (INJETÁVEL) - AMPOLA 1 ML BR270846	AMPOLA	200
124	233632	ÓLEO MINERAL (PETROLATO - LAXATIVO ORAL) – FRASCO 100 ML BR233632	FRASCO	400
125	267712	OMEPRAZOL 20 MG BR267712	CÁPSULA	130000
126	268506	ONDANSETRONA 4 MG BR268506	COMPRIMIDO	7200
127	268504	ONDANSETRONA 2 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – AMPOLA 2 ML BR268504	AMPOLA	400
128	296120	OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) – FRASCO 10 ML	FRASCO	100
129	267778	PARACETAMOL 500 MG BR267778	COMPRIMIDO	70000
130	296302	PAROXETINA 25 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA (JUDICIAL) BR296302	COMPRIMIDO	720
131	274648	PASTA D'ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO 25%) - FRASCO 100G BR274648	UNIDADE	100
132	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG BR327699	COMPRIMIDO	900
133	267773	PERMETRINA 1% (10 MG/ML) - FRASCO 60 ML BR267773	FRASCO	200
134	363597	PERMETRINA 5% (50 MG/ML) - FRASCO 60 ML BR363597	FRASCO	200
135	270229	POLIMIXINA B ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA (11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML) (SOLUÇÃO OTOLÓGICA) - FRASCO 5 ML BR270229	FRASCO	300
136	448595	PREDNISOLONA 3 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 60 ML BR448595	FRASCO	600
137	267772	PROPRANOLOL 40 MG BR267772	COMPRIMIDO	120000



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

138	268149	RISPERIDONA 2 MG BR268149	COMPRIMIDO	18000
139	394103	RIVAROXABANA (XARELTO [®]) 10 MG (JUDICIAL) BR394103	COMPRIMIDO	720
140	412091	RIVAROXABANA (XARELTO [®]) 20 MG (JUDICIAL) BR412091	COMPRIMIDO	1080
141	294887	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE (AEROSOL ORAL) - FRASCO 200 DOSES BR294887	FRASCO	700
142	268299	SECNIDAZOL 1000 MG (COMPRIMIDO FRACIONÁVEL) BR268299	COMPRIMIDO	240
143	412966	SIMETICONA 75 MG/ML (EMULSÃO ORAL) - FRASCO 10 ML BR412966	FRASCO	1400
144	267747	SINVASTATINA 20 MG BR267747	COMPRIMIDO	60000
145	267745	SINVASTATINA 40 MG BR267745	COMPRIMIDO	70000
146	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10 MG/G) - BISNAGA 30 G BR272089	BISNAGA	300
147	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 + 8 MG/ML) (SUSPENSÃO ORAL) - FRASCO 100 ML BR308884	FRASCO	70
148	292344	SULFATO FERROSO 40 MG (FERRO II) BR292344	COMPRIMIDO	50000
149	332468	SULFATO FERROSO 5 MG/ML (XAROPE) - FRASCO 100 ML BR332468	FRASCO	200
150	271581	TOBRAMICINA 0,3%, (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) - FRASCO 5 ML BR0271581	FRASCO	350
151	272341	TIAMINA 300 MG BR272341	COMPRIMIDO	1500
152	279269	VARFARINA SÓDICA 5 MG BR279269	COMPRIMIDO	3000

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de fornecimento do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

- 2.2. A presente licitação tem como objetivo o Registro de Preços (SRP), para aquisição destes insumos, uma vez que se trata de uma estimativa de demanda, a qual ocorre ao longo do exercício financeiro, além da flexibilidade e economicidade para administração, já que não haverá a obrigatoriedade da contratação do objeto como um todo, mas sim de acordo com as necessidades.
- 2.3. Será utilizado SRP, justificado pelo Decreto Municipal 5.146/2023, art. 3º, inciso I e parágrafo primeiro.
- 2.4. Os quantitativos estão justificados conforme item VI do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 2.5. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses conforme art. 84 da lei federal nº14.133/21, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, seguindo as disposições da referida lei.
- 2.6. Os produtos, objeto desta licitação deverão atender as especificações exigidas neste Anexo I.
- 2.7. Será exigida a garantia legal sobre o objeto do contrato, conforme prazos dispostos na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 2.8. Em caso de oferta voluntária de garantia complementar, pelo fornecedor ou fabricante, o respectivo prazo será acrescido à garantia legal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A fundamentação da contratação encontra-se disposta no capítulo 3 (Necessidade da Contratação) contido no ETP, anexo deste TR.
- 3.2. As disposições relacionadas ao Plano de Contratação Anual, às leis orçamentárias e outros instrumentos de planejamento, constam no Capítulo 4 (Referência a outros instrumentos de planejamento) do ETP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



4.1. A descrição da solução como um todo se encontra detalhada no tópico **IX** do ETP anexo a este processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021.

5.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado.
- b) Pela recusa no fornecimento no prazo estipulado.
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento.

5.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do referido objeto.

5.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante expedição da respectiva ORDEM DE COMPRA, na qual devem constar as informações relevantes para o fornecimento.

6.2. A entrega pode ser realizada parceladamente, considerando-se a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.1. Quantidade mínima de cada entrega: De acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (conferir através do e-mail farmacia@novasantarosa.pr.gov.br).

6.3. Os itens serão adquiridos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação a contar da efetivação do empenho.

6.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Farmácia Básica no Centro de Saúde Lidia Boll, localizada na Rua Guarani, 581.

6.4.1. As entregas deverão ocorrer nos dias úteis (segunda à sexta-feira), das 8h às 17h.

6.5. Os itens entregues deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega; os produtos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município, observando-se o prazo de 20 (vinte) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do medicamento. Solicitações de entregas com validade menor que a exigida do edital, deverão ser enviadas para o email farmacia@novasantarosa.pr.gov.br, apresentando justificativa, para análise do órgão requisitante. Somente serão aceitas entregas acompanhadas da **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE TROCA** depois do aceite e emissão de **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA** do órgão requisitante.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- 6.5.1. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, entre outros).
- 6.6. A contratada deverá confirmar dia e horário de entrega junto a Secretaria requisitante, para o devido acompanhamento pelos responsáveis pelo recebimento, verificação e fiscalização.
- 6.7. O fornecedor estará sujeito à fiscalização no ato de entrega e posteriormente.
- 6.8. Caso não seja possível a entrega no prazo/data assinalado, a empresa deverá comunicar as razões com 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.9. Os itens adquiridos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o da Portaria Municipal 070 de 13 de janeiro de 2025, são designados como responsável pela gestão e fiscalização do objeto do contrato:

SECRETARIA	FISCAL	SUBSTITUTO
Saúde	Jessica Schaedler	Graziele Welter Montiel
Setor Farmacêutico	Caroline M. da Cruz Kerber	Jessica Schaedler

- 7.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, assim como determinar prazo para a respectiva correção.
- 7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato de imediato ao gestor do contrato.
- 7.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 7.7. O gestor de contratos será Ivanete de Paula Lima Neis, e como suplente, fica designado o servidor Silvio Sadi Hettwer de acordo com a Portaria Municipal 068/2025.
- 7.8. Obedecer, de forma concomitante, todas as demais disposições elencadas nos arts. 12º, do Decreto Municipal 5.142 de 2023.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. De acordo com as disposições do art.140 da Lei Federal nº 14.133/21, o objeto será recebido:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- 8.1.1. Provisoriamente pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade do material com as exigências contratuais;
- 8.1.2. Definitivamente pelos servidores designados e pela comissão competente, após comprovada às exigências contratuais;
- 8.2. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas, devendo haver correção/substituição, quando cabível, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.5. O prazo de recebimento definitivo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.
- 8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditado em conta e de acordo com os dados informados pela empresa/contratada.
- 8.8. O pagamento poderá ser realizado por meio de emissão de boleto bancário ou transferência bancária.
- 8.9. O pagamento será efetuado, preferencialmente, através de **Boleto Bancário**, devendo para tanto, a Empresa vencedora o entregar juntamente com a Nota Fiscal no ato da entrega.
 - 8.9.1. No caso de pagamentos via transferência bancária para qualquer banco e conta corrente designado pela Contratada que seja diferente do Banco do Brasil, a Contratante não se responsabiliza pelo pagamento do desconto realizado na operação bancária relacionado à cobrança de tarifas ocorrida pela transferência, ficando estes a cargo da contratada.
- 8.10. Caso transcorra o prazo definido no item anterior sem que a Administração efetue o pagamento, o valor a ser pago deverá ser corrigido através do índice oficial INPC/IBGE desde a data em que deveria ter sido pago, até o efetivo pagamento.
- 8.11. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.
- 8.12. Caso transcorra o prazo definido no item anterior sem que a Administração efetue o pagamento, o valor a ser pago deverá ser corrigido através do índice oficial INPC/IBGE desde a data em que deveria ter sido pago até o efetivo pagamento.
- 8.13. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.
 - 8.13.1. **Deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55 e Boleto Bancário.**
 - 8.13.2. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.
 - 8.13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
 - 8.13.4. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade com a Fazenda Federal (UNIFICADA) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS),



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova com a regularidade Municipal da Sede ou domicílio da Contratante (NEGATIVA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA).

8.13.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, adotando o sistema de **REGISTRO DE PREÇO**.

9.2. Entende-se ser juridicamente possível que a Administração formule exigências de qualificação técnica dos fornecedores no caso de compras de bens, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, caso verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

9.3. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado do valor total da contratação é de **R\$ 576.656,00 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)** conforme especificações dos itens e quantidades estabelecidas abaixo, sendo o referido valor indicado como PREÇO MÁXIMO do objeto:

ITEM	CÓD. BR	MEDICAMENTO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	448839	ACEBROFILINA 10 MG/ML (XAROPE) - FRASCO 120 ML BR448839	FRASCO	400	SIGILOS	SIGILOS
2	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (INJETÁVEL) - AMPOLA 5 ML BR271687	AMPOLA	300	SIGILOS	SIGILOS
3	267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG BR267503	COMPRIMIDO	14000	SIGILOS	SIGILOS
4	267504	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG BR267504	CÁPSULA	5000	SIGILOS	SIGILOS
5	267505	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG BR267505	COMPRIMIDO	7000	SIGILOS	SIGILOS
6	308732	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML (XAROPE) - FRASCO 100 ML BR308732	FRASCO	300	SIGILOS	SIGILOS
7	276839	ÁGUA DESTILADA (ESTÉRIL E APIROGÊNICA) - AMPOLA 10 ML BR276839	AMPOLA	600	SIGILOS	SIGILOS
8	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML - FRASCO 10 ML BR267507	FRASCO	1000	SIGILOS	SIGILOS
9	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG BR269462	COMPRIMIDO	3000	SIGILOS	SIGILOS
10	446263	AMBROXOL 6 MG/ML (XAROPE) - FRASCO 120 ML BR446263	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS
11	271661	AMBROXOL 7,5 MG/ML (SOL. ORAL GOTAS) - FRASCO 50 ML BR271661	FRASCO	150	SIGILOS	SIGILOS
12	267511	AMINOFILINA 100 MG BR267511	COMPRIMIDO	6000	SIGILOS	SIGILOS
13	267512	AMITRIPTILINA 25 MG BR267512	COMPRIMIDO	80000	SIGILOS	SIGILOS
14	271089	AMOXICILINA 500 MG BR271089	CÁPSULA	13000	SIGILOS	SIGILOS
15	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 + 125 MG) BR271217	COMPRIMIDO	7500	SIGILOS	SIGILOS
16	272434	ANLIDIPINO BESILATO 5 MG BR272434	COMPRIMIDO	50000	SIGILOS	SIGILOS
17	268896	ANLIDIPINO BESILATO 10 MG BR0268896	COMPRIMIDO	16000	SIGILOS	SIGILOS
18	267517	ATENOLOL 50 MG BR267517	COMPRIMIDO	50000	SIGILOS	SIGILOS



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

19	267140	AZITROMICINA 500 MG BR267140	COMPRIMIDO	6000	SIGILOS	SIGILOS
20	268949	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML BR268949	FRASCO	500	SIGILOS	SIGILOS
21	271746	BACLOFENO 10 MG BR271746	COMPRIMIDO	6000	SIGILOS	SIGILOS
22	267581	BECLOMETASONA DIP. 250 MCG/DOSE (SPRAY) - FRASCO C/ 200 DOSES BR267581	FRASCO	150	SIGILOS	SIGILOS
23	270614	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI (PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL) BR270614	FRASCO-AMPOLA	200	SIGILOS	SIGILOS
24	267936	BETAISTINA 16 MG BR267936	COMPRIMIDO	4500	SIGILOS	SIGILOS
25	343573	BETAISTINA 24 MG BR343573	COMPRIMIDO	57000	SIGILOS	SIGILOS
26	405997	BIMATOPROSTA 0,01% (0,1 MG/ML) (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) - FRASCO 3 ML BR405997	FRASCO	100	SIGILOS	SIGILOS
27	270140	BIPERIDENO 2 MG BR270140	COMPRIMIDO	12000	SIGILOS	SIGILOS
28	269954	BROMOPRIDA 10 MG BR0269954	COMPRIMIDO	16000	SIGILOS	SIGILOS
29	272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (SUSP. ORAL) - FRASCO 100 ML BR272454	FRASCO	100	SIGILOS	SIGILOS
30	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG BR267618	COMPRIMIDO	20000	SIGILOS	SIGILOS
31	270895	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) BR270895	COMPRIMIDO	9000	SIGILOS	SIGILOS
32	267566	CARVEDILOL 3,125 MG BR267566	COMPRIMIDO	4500	SIGILOS	SIGILOS
33	267565	CARVEDILOL 6,25 MG BR267565	COMPRIMIDO	6000	SIGILOS	SIGILOS
34	267564	CARVEDILOL 12,5 MG BR267564	COMPRIMIDO	9000	SIGILOS	SIGILOS
35	267567	CARVEDILOL 25 MG BR267567	COMPRIMIDO	9000	SIGILOS	SIGILOS
36	309062	CASTANHA DA ÍNDIA 100 MG (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.) BR309062	COMPRIMIDO	15000	SIGILOS	SIGILOS
37	308736	CETOCONAZOL 20 MG/G (CREME TÓPICO) – BISNAGA 30 G BR308736	BISNAGA	200	SIGILOS	SIGILOS
38	448844	CETOPROFENO 100 MG (PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL EV) BR448844	FRASCO-AMPOLA	400	SIGILOS	SIGILOS
39	268424	CETOPROFENO 20 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 20 ML BR268424	FRASCO	300	SIGILOS	SIGILOS
40	448845	CETOPROFENO 50 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL IM) - AMPOLA 2 ML BR448845	AMPOLA	1000	SIGILOS	SIGILOS
41	272166	CICLOBENZAPRINA 5 MG BR272166	COMPRIMIDO	36000	SIGILOS	SIGILOS
42	267632	CIPROFLOXACINO 500 MG BR267632	COMPRIMIDO	9000	SIGILOS	SIGILOS
43	268436	CLINDAMICINA 300 MG BR268436	CÁPSULA	3000	SIGILOS	SIGILOS
44	267522	CLOMIPRAMINA 25 MG BR267522	COMPRIMIDO	10000	SIGILOS	SIGILOS
45	270119	CLONAZEPAM 2 MG BR270119	COMPRIMIDO	43200	SIGILOS	SIGILOS
46	270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 20 ML BR270120	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS
47	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – AMPOLA 10 ML BR448699	AMPOLA	600	SIGILOS	SIGILOS
48	267638	CLORPROMAZINA 100 MG BR267638	COMPRIMIDO	8000	SIGILOS	SIGILOS
49	267635	CLORPROMAZINA 25 MG BR267635	COMPRIMIDO	6000	SIGILOS	SIGILOS
50	437109	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO (B1, B2, B3, B5, B6, B12) BR437109	COMPRIMIDO	70000	SIGILOS	SIGILOS
51	269388	DEXAMETASONA 4 MG BR269388	COMPRIMIDO	1500	SIGILOS	SIGILOS
52	292427	DEXAMETASONA 4 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 2,5 ML BR292427	AMPOLA	400	SIGILOS	SIGILOS
53	267646	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 100 ML BR267646	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS
54	267645	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG BR267645	COMPRIMIDO	7000	SIGILOS	SIGILOS
55	267195	DIAZEPAM 5 MG BR267195	COMPRIMIDO	18000	SIGILOS	SIGILOS
56	272336	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	AMPOLA	300	SIGILOS	SIGILOS



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

		(3+5+100+100 MG/ML) (DRAMIM B6 INJETÁVEL) - AMPOLA 10 ML BR272336				
57	267203	DIPIRONA SÓDICA 500 MG BR267203	COMPRIMIDO	90000	SIGILOS	SIGILOS
58	268252	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (INJETÁVEL) - AMPOLA 2 ML BR268252	AMPOLA	500	SIGILOS	SIGILOS
59	267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL - GOTAS) - FRASCO 10 ML BR267205	FRASCO	1800	SIGILOS	SIGILOS
60	268493	DOXAZOSINA 2 MG BR268493	COMPRIMIDO	27000	SIGILOS	SIGILOS
61	302442	DULOXETINA 30 MG - LIBERAÇÃO LENTA (JUDICIAL) BR302442	CÁPSULA	600	SIGILOS	SIGILOS
62	302443	DULOXETINA 60 MG - LIBERAÇÃO LENTA (JUDICIAL) BR302443	CÁPSULA	600	SIGILOS	SIGILOS
63	267650	ENALAPRIL 5 MG BR267650	COMPRIMIDO	7500	SIGILOS	SIGILOS
64	267651	ENALAPRIL 10 MG BR267651	COMPRIMIDO	12000	SIGILOS	SIGILOS
65	267652	ENALAPRIL 20 MG BR267652	COMPRIMIDO	60000	SIGILOS	SIGILOS
66	448982	ENOXAPARINA 100 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL SC) SERINGA PREENCHIDA 40MG/0,4 ML BR448982	SERINGA	450	SIGILOS	SIGILOS
67	291771	ESCITALOPRAM 20 MG (JUDICIAL) BR291771	COMPRIMIDO	600	SIGILOS	SIGILOS
68	270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA (6,67 MG + 333 MG/ML) (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 20 ML BR270622	FRASCO	300	SIGILOS	SIGILOS
69	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, (4MG + 500 MG/ML) (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 5 ML BR270621	AMPOLA	300	SIGILOS	SIGILOS
70	267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG BR267653	COMPRIMIDO	36000	SIGILOS	SIGILOS
71	271434	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG BR271434	COMPRIMIDO	1120	SIGILOS	SIGILOS
72	267660	FENOBARBITAL 100 MG BR267660	COMPRIMIDO	12000	SIGILOS	SIGILOS
73	300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 20 ML BR300723	FRASCO	100	SIGILOS	SIGILOS
74	275963	FINASTERIDA 5 MG BR275963	COMPRIMIDO	9000	SIGILOS	SIGILOS
75	267662	FLUCONAZOL 150 MG BR267662	CÁPSULA	800	SIGILOS	SIGILOS
76	273009	FLUOXETINA 20 MG BR273009	CÁPSULA	120000	SIGILOS	SIGILOS
77	267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML (INJETÁVEL) - AMPOLA 2 ML BR267666	AMPOLA	200	SIGILOS	SIGILOS
78	267663	FUROSEMIDA 40 MG BR267663	COMPRIMIDO	40000	SIGILOS	SIGILOS
79	268256	GENTAMICINA 40 MG/ML (INJETÁVEL) - AMPOLA 2 ML BR268256	AMPOLA	300	SIGILOS	SIGILOS
80	267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG BR267671	COMPRIMIDO	8000	SIGILOS	SIGILOS
81	433940	GUACO 35 MG/ML (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) (XAROPE) - FRASCO 120 ML BR433940	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS
82	267670	HALOPERIDOL 1 MG BR267670	COMPRIMIDO	2000	SIGILOS	SIGILOS
83	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML (INJETÁVEL) - AMPOLA 0,25 ML BR272796	AMPOLA	200	SIGILOS	SIGILOS
84	268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML (INJETÁVEL) - AMPOLA 1 ML BR268115	AMPOLA	200	SIGILOS	SIGILOS
85	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG BR267674	COMPRIMIDO	40000	SIGILOS	SIGILOS
86	294643	IBUPROFENO 50 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) - FRASCO 30 ML BR294643	FRASCO	800	SIGILOS	SIGILOS
87	267677	IBUPROFENO 300 MG BR267677	COMPRIMIDO	3000	SIGILOS	SIGILOS
88	268331	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO) - FRASCO 20 ML BR268331	FRASCO	200	SIGILOS	SIGILOS
89	395620	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG (EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GLYCINE MAX (L.) MERRIL) BR395620	CÁPSULA	12000	SIGILOS	SIGILOS
90	273400	ISOSSORBIDA 20 MG (MONONITRATO) BR273400	COMPRIMIDO	3600	SIGILOS	SIGILOS
91	268861	ITRACONAZOL 100 MG BR268861	CÁPSULA	1000	SIGILOS	SIGILOS
92	376767	IVERMECTINA 6 MG BR376767	COMPRIMIDO	300	SIGILOS	SIGILOS



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

93	270126	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG BR270126	COMPRIMIDO	9000	SIGILOS	SIGILOS
94	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG BR268124	COMPRIMIDO	21000	SIGILOS	SIGILOS
95	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG BR268123	COMPRIMIDO	30000	SIGILOS	SIGILOS
96	268859	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG BR268859	COMPRIMIDO	30000	SIGILOS	SIGILOS
97	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG BR268125	COMPRIMIDO	30000	SIGILOS	SIGILOS
98	269846	LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G) (GELEIA) - BISNAGA 30G BR269846	BISNAGA	100	SIGILOS	SIGILOS
99	269842	LIDOCAÍNA 1% (10 MG/ML) (INJETÁVEL) - FRASCO 20 ML BR269842	AMPOLA	100	SIGILOS	SIGILOS
100	273467	LORATADINA 1 MG/ML (XAROPE) - FRASCO 100 ML BR273467	FRASCO	500	SIGILOS	SIGILOS
101	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG BR268856	COMPRIMIDO	75000	SIGILOS	SIGILOS
102	267692	MEBENDAZOL 100 MG BR267692	COMPRIMIDO	300	SIGILOS	SIGILOS
103	267694	MEBENDAZOL 20 MG/ML (SUSPENSÃO) - FRASCO 30 ML BR267694	FRASCO	200	SIGILOS	SIGILOS
104	398702	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML (SUSPENSÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 1 ML BR398702	AMPOLA	200	SIGILOS	SIGILOS
105	267690	METFORMINA 500 MG BR267690	COMPRIMIDO	16000	SIGILOS	SIGILOS
106	267691	METFORMINA 850 MG BR267691	COMPRIMIDO	14000	SIGILOS	SIGILOS
107	267689	METILDOPA 250 MG BR267689	COMPRIMIDO	24000	SIGILOS	SIGILOS
108	267312	METOCLOPRAMIDA 10 MG BR267312	COMPRIMIDO	4000	SIGILOS	SIGILOS
109	267310	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 2 ML BR267310	AMPOLA	200	SIGILOS	SIGILOS
110	276656	METOPROLOL (SUCCINATO) 25 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA BR276656	COMPRIMIDO	30000	SIGILOS	SIGILOS
111	276657	METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA BR276657	COMPRIMIDO	130000	SIGILOS	SIGILOS
112	448758	METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) (GELEIA VAGINAL) - BISNAGA 50G C/ APLICADORES BR448758	BISNAGA	100	SIGILOS	SIGILOS
113	271355	METRONIDAZOL 100 MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G (CREME VAGINAL) - BISNAGA 50G C/ APLICADORES BR271355	BISNAGA	200	SIGILOS	SIGILOS
114	267717	METRONIDAZOL 250 MG BR267717	COMPRIMIDO	4000	SIGILOS	SIGILOS
115	268162	MICONAZOL 2% (20 MG/G) (CREME VAGINAL) - BISNAGA 80G C/ APLICADORES BR268162	BISNAGA	100	SIGILOS	SIGILOS
116	273167	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G (POMADA) - BISNAGA 10G BR273167	BISNAGA	2000	SIGILOS	SIGILOS
117	267729	NIFEDIPINO 20 MG BR267729	COMPRIMIDO	30000	SIGILOS	SIGILOS
118	448641	NIFEDIPINO 20 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA BR0448641	COMPRIMIDO	25000	SIGILOS	SIGILOS
119	273710	NIMESULIDA 100 MG BR273710	COMPRIMIDO	24000	SIGILOS	SIGILOS
120	268273	NITROFURANTOÍNA 100 MG BR268273	CÁPSULA	8000	SIGILOS	SIGILOS
121	442584	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 4 ML BR442584	AMPOLA	200	SIGILOS	SIGILOS
122	448808	NORETISTERONA 0,35 MG BR448808	COMPRIMIDO	1680	SIGILOS	SIGILOS
123	270846	NORETISTERONA + ESTRADIOL (50 + 5 MG/ML) (INJETÁVEL) - AMPOLA 1 ML BR270846	AMPOLA	200	SIGILOS	SIGILOS
124	233632	ÓLEO MINERAL (PETROLATO - LAXATIVO ORAL) – FRASCO 100 ML BR233632	FRASCO	400	SIGILOS	SIGILOS
125	267712	OMEPRAZOL 20 MG BR267712	CÁPSULA	130000	SIGILOS	SIGILOS
126	268506	ONDANSETRONA 4 MG BR268506	COMPRIMIDO	7200	SIGILOS	SIGILOS
127	268504	ONDANSETRONA 2 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – AMPOLA 2 ML BR268504	AMPOLA	400	SIGILOS	SIGILOS



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

128	296120	OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) – FRASCO 10 ML	FRASCO	100	SIGILOSO	SIGILOSO
129	267778	PARACETAMOL 500 MG BR267778	COMPRIMIDO	70000	SIGILOSO	SIGILOSO
130	296302	PAROXETINA 25 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA (JUDICIAL) BR296302	COMPRIMIDO	720	SIGILOSO	SIGILOSO
131	274648	PASTA D'ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO 25%) - FRASCO 100G BR274648	UNIDADE	100	SIGILOSO	SIGILOSO
132	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG BR327699	COMPRIMIDO	900	SIGILOSO	SIGILOSO
133	267773	PERMETRINA 1% (10 MG/ML) - FRASCO 60 ML BR267773	FRASCO	200	SIGILOSO	SIGILOSO
134	363597	PERMETRINA 5% (50 MG/ML) - FRASCO 60 ML BR363597	FRASCO	200	SIGILOSO	SIGILOSO
135	270229	POLIMIXINA B ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA (11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML) (SOLUÇÃO OTOLÓGICA) - FRASCO 5 ML BR270229	FRASCO	300	SIGILOSO	SIGILOSO
136	448595	PREDNISOLONA 3 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 60 ML BR448595	FRASCO	600	SIGILOSO	SIGILOSO
137	267772	PROPRANOLOL 40 MG BR267772	COMPRIMIDO	120000	SIGILOSO	SIGILOSO
138	268149	RISPERIDONA 2 MG BR268149	COMPRIMIDO	18000	SIGILOSO	SIGILOSO
139	394103	RIVAROXABANA (XARELTO [®]) 10 MG (JUDICIAL) BR394103	COMPRIMIDO	720	SIGILOSO	SIGILOSO
140	412091	RIVAROXABANA (XARELTO [®]) 20 MG (JUDICIAL) BR412091	COMPRIMIDO	1080	SIGILOSO	SIGILOSO
141	294887	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE (AEROSOL ORAL) - FRASCO 200 DOSES BR294887	FRASCO	700	SIGILOSO	SIGILOSO
142	268299	SECNIDAZOL 1000 MG (COMPRIMIDO FRACIONÁVEL) BR268299	COMPRIMIDO	240	SIGILOSO	SIGILOSO
143	412966	SIMETICONA 75 MG/ML (EMULSÃO ORAL) - FRASCO 10 ML BR412966	FRASCO	1400	SIGILOSO	SIGILOSO
144	267747	SINVASTATINA 20 MG BR267747	COMPRIMIDO	60000	SIGILOSO	SIGILOSO
145	267745	SINVASTATINA 40 MG BR267745	COMPRIMIDO	70000	SIGILOSO	SIGILOSO
146	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10 MG/G) - BISNAGA 30 G BR272089	BISNAGA	300	SIGILOSO	SIGILOSO
147	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 + 8 MG/ML) (SUSPENSÃO ORAL) - FRASCO 100 ML BR308884	FRASCO	70	SIGILOSO	SIGILOSO
148	292344	SULFATO FERROSO 40 MG (FERRO II) BR292344	COMPRIMIDO	50000	SIGILOSO	SIGILOSO
149	332468	SULFATO FERROSO 5 MG/ML (XAROPE) - FRASCO 100 ML BR332468	FRASCO	200	SIGILOSO	SIGILOSO
150	271581	TOBRAMICINA 0,3%, (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) - FRASCO 5 ML BR0271581	FRASCO	350	SIGILOSO	SIGILOSO
151	272341	TIAMINA 300 MG BR272341	COMPRIMIDO	1500	SIGILOSO	SIGILOSO
152	279269	VARFARINA SÓDICA 5 MG BR279269	COMPRIMIDO	3000	SIGILOSO	SIGILOSO
					Valor total	

10.2. A verificação do valor de mercado foi realizada na etapa de estudo preliminar, podendo ser consultada em referido documento, anexo deste TR.

10.3. No valor acima mencionado estão incluídos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, tributos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e outras.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.5. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, no que trata do orçamento estimativo, para o objeto pretendido foram realizadas as seguintes pesquisas de preço:

10.5.1. BPS: Banco de preços em Saúde, sistema criado pelo Ministério da Saúde com o objetivo de registrar e disponibilizar online as informações das compras públicas e privadas de medicamentos e produtos para saúde. Acesso: <http://aplicacao.saude.gov.br/bps/login.jsf>

10.5.2. Atas e editais de outros entes federativos;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

10.5.3. Atas do próprio município em pregões anteriores;

10.5.4. Cotações provenientes de empresas fornecedoras.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme abaixo:

Órgão:	07 – Secretaria de Saúde
Unidade orçamentária:	001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2028 – Ações e Serviços Públicos em Saúde
Elemento de despesa:	333.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recursos	000 – Recursos Ordinários (Livres) 303 – Saúde – Rec. Vinc. (EC.29/00-15%)

***Justificativa da formulação de preço:** Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram verificados os parâmetros, com base no Decreto Municipal 5.145/2023 publicado em 06/03/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Rosa, conforme detalhamento na fase interna do processo.*

12. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal e liquidação da mesma, pertinente em nome do Município de Nova Santa Rosa e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.
- 12.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.
- 12.3. O pagamento será creditado em favor do Município de Nova Santa Rosa, preferencialmente por boleto bancário emitido e entregue junto com a nota fiscal do fornecimento de bens ou de prestação de serviços, ou na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 12.4. Em caso do banco o qual a contratada detém conta corrente seja diferente do Banco do Brasil, o município de Nova Santa Rosa não se responsabiliza por eventuais descontos de tarifa no ato do pagamento por transferência bancária, ficando estes a cargo da contratada.
- 12.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 12.6. Será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

13. Das indicações dos locais de entrega dos produtos e das regras de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso.

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias o recebimento da ordem de compra, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e ou transporte.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Os itens deverão ser entregues no endereço abaixo, no Município de Nova Santa Rosa, seja na sede ou nos distritos, nos dias de segundas às sextas, entre 8:00h às 11:30h, e entre 13:30h às 17:00h, exceto feriados e recessos.

SECRETARIA	ENDEREÇO
Saúde	Rua Guarani, 581, Centro, Nova Santa Rosa – PR – CEP 85.930-000 (CENTRO DE SAÚDE LÍDIA BOLL)

14. Da exigência de garantia e/ou assistência técnica.

Não se aplica.

15. Da avaliação de inserir obrigatoriedade ou não de logística reversa para o contratado.

Não se aplica.

16. Das formas, condições e prazos de pagamento, bem como dos reajustes (reequilíbrios) de preços.

16.1. Do reequilíbrio de preços:

16.1.1. Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.1.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se também o Decreto Municipal 5.153/2023.

16.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.1.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) defini/tivo(s).

16.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostila
mento.

16.1.9. As condições de reequilíbrios de preços obedecerão de forma concomitante o Decreto Municipal 5.153 de 2023.

16.2. Do pagamento:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

16.2.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Nova Santa Rosa e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos, e liquidação do empenho.

16.2.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

16.2.3. O pagamento será creditado em favor da Município de Nova Santa Rosa, preferencialmente por boleto bancário emitido e entregue junto com a nota fiscal do fornecimento de bens ou de prestação de serviços, ou na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.2.4. O pagamento será efetuado, preferencialmente, através de Boleto Bancário, devendo para tanto a Empresa vencedora entregar juntamente com a Nota Fiscal no ato da entrega.

16.2.5. No caso de pagamentos via transferência bancária para qualquer banco e conta corrente designado pela Contratada que seja diferente do Banco do Brasil, a Contratante não se responsabiliza pelo pagamento do desconto realizado na operação bancária relacionado à cobrança de tarifas ocorrida pela transferência, ficando estes a cargo da contratada.

16.2.6. Caso transcorra o prazo definido no item anterior sem que a Administração efetue o pagamento, o valor a ser pago deverá ser corrigido através do índice oficial INPC/IBGE desde a data em que deveria ter sido pago até o efetivo pagamento.

16.2.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.2.8. Será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

16.3. Ainda, o fornecedor:

16.3.1. Deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55 e Boleto Bancário.

16.3.2. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.

16.3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

16.4. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade com a Fazenda Federal (UNIFICADA) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova com a regularidade Municipal da Sede ou domicílio da Contratante (NEGATIVA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA).

16.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.6. As condições de pagamento obedecerão de forma concomitante o Decreto Municipal 5.152 de 2023.

17. Dos dados do(a) servidor(a) responsável pelo preenchimento do Termo de Referência:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Assinatura do(a) servidor(a) responsável pelo preenchimento do Termo de Referência.

Márcia Aparecida Ciufa Ribeiro

Farmacêutica Responsável

Portaria nº 030/2025

CRF/PR 4646

19. **Da aprovação ou não do ordenador de despesas ou da autoridade competente:**

O Presente termo de referência está aprovado: (x) SIM () NÃO

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS OU AUTORIDADE COMPETENTE

Lilian Fischer Müller

80454-0

Nova Santa Rosa, Paraná, 29 de maio de 2025.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

APÊNDICE DO ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, PARANÁ.

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- 1.1. Contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos para atender a demanda da atenção básica, assim como suprir a demanda judicial de pacientes atendidos na Farmácia Básica desta municipalidade.
- 1.2. **Identificação da servidora solicitante:** Márcia Aparecida Ciufa Ribeiro
- 1.3. **Número de matrícula da servidora solicitante:** 589560

II. DA ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria de Saúde do Município de Nova Santa Rosa.

III. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. O presente estudo técnico preliminar (ETP) trata da necessidade em adquirir medicamentos para suprir a demanda de atendimentos na Farmácia Básica localizada na Unidade Básica de Saúde Lídia Boll, assim como a demanda dos Postos de Saúde dos distritos de Vila Cristal, Alto Santa Fé e Planalto do Oeste, localizados no município de Nova Santa Rosa.
- 3.2. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante, através do planejamento prévio feito pelo farmacêutico responsável técnico.
- 3.3. A não aquisição dos medicamentos e por sua vez, a interrupção do tratamento resulta em riscos à saúde do paciente, tendo impacto na sua qualidade de vida e na sobrevida dos usuários beneficiados.
- 3.4. Além disso, na lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos de interesse para a saúde”, garantindo a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional de medicamentos e o acesso da população àqueles considerados essenciais.
- 3.5. Dessa forma, pretende-se contratar empresas selecionando para cada item, a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da economicidade e da isonomia com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas licitações públicas. Assim, justifica-se a contratação requerida neste ETP. Outrossim, este estudo servirá como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021 art.6º, inciso XXIII e regulamentado pelo Decreto Municipal 5.144/2023.

IV. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 4.1. A licitação não encontra previsão no PCA do ano de 2025, entretanto há disposição na dotação orçamentária constada na LOA de 2025.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

O objeto contratado tratar-se-á:

- ☒ bens comuns
- ☐ bens especiais
- ☐ serviços comuns
- ☐ serviços especiais

A. REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

A contratação decorrente deste processo, adotará a seguinte medida indicada no art. 48 da LC 123/2006:

1. ☐ Licitação será exclusiva para ME/EPP nos itens xxx à xxx, cujo valor não ultrapassou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dedicada a ampla concorrência nos itens xxx, cujo valor ultrapassou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
2. ☐ Exigência de que a empresa contratada subcontrate microempresa ou empresa de pequeno porte para o cumprimento da seguinte parcela do objeto: xxx.
3. ☐ Tendo em vista a natureza divisível do bem a ser adquirido, será reservada cota de 25% (vinte cinco por cento) do objeto para contratação de ME/EPP no itens xxxxxx.
4. ☒ Licitação destinada à ampla concorrência em todo seu rol de itens/lote.

B. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

☒ não se aplica.

☐ A empresa que vier a ser contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber.

C. INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO:

Não há indicação de marca, desde que cumpra os requisitos no edital.

D. VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/MODELO:

Não há vedação de contratação de marca, desde que cumpra os requisitos no edital.

E. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO.

Não há exigência de amostra/prova de conceito.

F. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE.

Não há exigência de carta de solidariedade.

G. INVERSÃO DE FASES NO PROCESSO.

Não se aplica.

H. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO:

Não se aplica.

I. VISTORIA.

Exigência de vistoria de local: ☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO SE APLICA

J. INSTALAÇÃO DE PONTO DE ATENDIMENTO NO LOCAL.

Necessário: ☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO SE APLICA

K. TRANSIÇÃO CONTRATUAL.

Há possibilidade: ☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO SE APLICA

L. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Como trata-se de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

Sem prejuízo das exigências de habilitação jurídicas regularmente exigidas em todas as licitações, a equipe de planejamento recomenda a exigência de:

1. Qualificação técnica

- 1.1. Apresentar o registro dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, indicando o número ou isenção na proposta.
- 1.2. Apresentar os catálogos ou fichas técnicas e manuais dos insumos visando à comprovação das especificações solicitadas, quando necessário;
- 1.3. Autorização de funcionamento ativa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (Anvisa), da empresa proponente;
- 1.4. Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Município, aquela que couber, onde constem as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido.
- 1.5. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

2. Qualificação econômico-financeira

- 2.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

M. OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE E CONTRATADO

1. Obrigações do contratante:

- 1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

2. Obrigações da contratada:

- 2.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e de sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, lote dos produtos, data de fabricação e prazo de validade.
- 2.3. Substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo edital, o objeto com avarias e defeitos;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- 2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.6. Responder por todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do bem, inclusive despesas com transporte, frete, carregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como outros custos diretos ou indiretos do fornecimento, exceto aqueles indicados à responsabilidade da Contratante;
- 2.7. Não será admitida a substituição dos bens, ainda que por outros de mesma qualidade ou superior, salvo a demonstração da impossibilidade de entrega do bem indicado na proposta, mediante requerimento por escrito da Contratada e com autorização expressa da Secretaria interessada.
- 2.8. Os produtos deverão ter validade mínima de 75%, contadas a partir da entrega, considerando sua data de fabricação.

VI. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

6.1. Para levantamento do quantitativo foi feito um estudo de demanda necessária para um período de 12 meses com base na relação de itens da licitação anterior com a possibilidade de adicionar outros itens de acordo com a respectiva demanda. Segue no quadro abaixo as quantidades e os itens a serem licitados:

ITEM	CÓD. BR	MEDICAMENTO	APRESENT.	QUANT.
1	448839	ACEBROFILINA 10 MG/ML (XAROPE) - FRASCO 120 ML BR448839	FRASCO	400
2	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (INJETÁVEL) - AMPOLA 5 ML BR271687	AMPOLA	300
3	267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG BR267503	COMPRIMIDO	14000
4	267504	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG BR267504	CÁPSULA	5000
5	267505	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG BR267505	COMPRIMIDO	7000
6	308732	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML (XAROPE) - FRASCO 100 ML BR308732	FRASCO	300
7	276839	ÁGUA DESTILADA (ESTÉRIL E APIROGÊNICA) - AMPOLA 10 ML BR276839	AMPOLA	600
8	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML - FRASCO 10 ML BR267507	FRASCO	1000
9	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG BR269462	COMPRIMIDO	3000
10	446263	AMBROXOL 6 MG/ML (XAROPE) - FRASCO 120 ML BR446263	FRASCO	600
11	271661	AMBROXOL 7,5 MG/ML (SOL. ORAL GOTAS) - FRASCO 50 ML BR271661	FRASCO	150
12	267511	AMINOFILINA 100 MG BR267511	COMPRIMIDO	6000
13	267512	AMITRIPTILINA 25 MG BR267512	COMPRIMIDO	80000
14	271089	AMOXICILINA 500 MG BR271089	CÁPSULA	13000
15	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 + 125 MG) BR271217	COMPRIMIDO	7500
16	272434	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG BR272434	COMPRIMIDO	50000
17	268896	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG BR0268896	COMPRIMIDO	16000
18	267517	ATENOLOL 50 MG BR267517	COMPRIMIDO	50000
19	267140	AZITROMICINA 500 MG BR267140	COMPRIMIDO	6000
20	268949	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML BR268949	FRASCO	500



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

21	271746	BACLOFENO 10 MG BR271746	COMPRIMIDO	6000
22	267581	BECLOMETASONA DIP. 250 MCG/DOSE (SPRAY) - FRASCO C/ 200 DOSES BR267581	FRASCO	150
23	270614	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI (PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL) BR270614	FRASCO-AMPOLA	200
24	267936	BETAISTINA 16 MG BR267936	COMPRIMIDO	4500
25	343573	BETAISTINA 24 MG BR343573	COMPRIMIDO	57000
26	405997	BIMATOPROSTA 0,01% (0,1 MG/ML) (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) - FRASCO 3 ML BR405997	FRASCO	100
27	270140	BIPERIDENO 2 MG BR270140	COMPRIMIDO	12000
28	269954	BROMOPRIDA 10 MG BR0269954	COMPRIMIDO	16000
29	272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (SUSP. ORAL) - FRASCO 100 ML BR272454	FRASCO	100
30	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG BR267618	COMPRIMIDO	20000
31	270895	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) BR270895	COMPRIMIDO	9000
32	267566	CARVEDILOL 3,125 MG BR267566	COMPRIMIDO	4500
33	267565	CARVEDILOL 6,25 MG BR267565	COMPRIMIDO	6000
34	267564	CARVEDILOL 12,5 MG BR267564	COMPRIMIDO	9000
35	267567	CARVEDILOL 25 MG BR267567	COMPRIMIDO	9000
36	309062	CASTANHA DA ÍNDIA 100 MG (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.) BR309062	COMPRIMIDO	15000
37	308736	CETOCONAZOL 20 MG/G (CREME TÓPICO) – BISNAGA 30 G BR308736	BISNAGA	200
38	448844	CETOPROFENO 100 MG (PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL EV) BR448844	FRASCO-AMPOLA	400
39	268424	CETOPROFENO 20 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 20 ML BR268424	FRASCO	300
40	448845	CETOPROFENO 50 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL IM) - AMPOLA 2 ML BR448845	AMPOLA	1000
41	272166	CICLOBENZAPRINA 5 MG BR272166	COMPRIMIDO	36000
42	267632	CIPROFLOXACINO 500 MG BR267632	COMPRIMIDO	9000
43	268436	CLINDAMICINA 300 MG BR268436	CÁPSULA	3000
44	267522	CLOMIPRAMINA 25 MG BR267522	COMPRIMIDO	10000
45	270119	CLONAZEPAM 2 MG BR270119	COMPRIMIDO	43200
46	270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 20 ML BR270120	FRASCO	600
47	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – AMPOLA 10 ML BR448699	AMPOLA	600
48	267638	CLORPROMAZINA 100 MG BR267638	COMPRIMIDO	8000
49	267635	CLORPROMAZINA 25 MG BR267635	COMPRIMIDO	6000
50	437109	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO (B1, B2, B3, B5, B6, B12) BR437109	COMPRIMIDO	70000
51	269388	DEXAMETASONA 4 MG BR269388	COMPRIMIDO	1500
52	292427	DEXAMETASONA 4 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 2,5 ML BR292427	AMPOLA	400
53	267646	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 100 ML BR267646	FRASCO	600
54	267645	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG BR267645	COMPRIMIDO	7000
55	267195	DIAZEPAM 5 MG BR267195	COMPRIMIDO	18000
56	272336	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3+5+100+100 MG/ML) (DRAMIM B6 INJETÁVEL) - AMPOLA 10 ML BR272336	AMPOLA	300
57	267203	DIPIRONA SÓDICA 500 MG BR267203	COMPRIMIDO	90000
58	268252	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (INJETÁVEL) - AMPOLA 2 ML BR268252	AMPOLA	500
59	267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL - GOTAS) - FRASCO 10 ML BR267205	FRASCO	1800
60	268493	DOXAZOSINA 2 MG BR268493	COMPRIMIDO	27000



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

61	302442	DULOXETINA 30 MG - LIBERAÇÃO LENTA (JUDICIAL) BR302442	CÁPSULA	600
62	302443	DULOXETINA 60 MG - LIBERAÇÃO LENTA (JUDICIAL) BR302443	CÁPSULA	600
63	267650	ENALAPRIL 5 MG BR267650	COMPRIMIDO	7500
64	267651	ENALAPRIL 10 MG BR267651	COMPRIMIDO	12000
65	267652	ENALAPRIL 20 MG BR267652	COMPRIMIDO	60000
66	448982	ENOXAPARINA 100 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL SC) SERINGA PREENCHIDA 40MG/0,4 ML BR448982	SERINGA	450
67	291771	ESCITALOPRAM 20 MG (JUDICIAL) BR291771	COMPRIMIDO	600
68	270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA (6,67 MG + 333 MG/ML) (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 20 ML BR270622	FRASCO	300
69	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, (4MG + 500 MG/ML) (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 5 ML BR270621	AMPOLA	300
70	267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG BR267653	COMPRIMIDO	36000
71	271434	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG BR271434	COMPRIMIDO	1120
72	267660	FENOBARBITAL 100 MG BR267660	COMPRIMIDO	12000
73	300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 20 ML BR300723	FRASCO	100
74	275963	FINASTERIDA 5 MG BR275963	COMPRIMIDO	9000
75	267662	FLUCONAZOL 150 MG BR267662	CÁPSULA	800
76	273009	FLUOXETINA 20 MG BR273009	CÁPSULA	120000
77	267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML (INJETÁVEL) - AMPOLA 2 ML BR267666	AMPOLA	200
78	267663	FUROSEMIDA 40 MG BR267663	COMPRIMIDO	40000
79	268256	GENTAMICINA 40 MG/ML (INJETÁVEL) - AMPOLA 2 ML BR268256	AMPOLA	300
80	267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG BR267671	COMPRIMIDO	8000
81	433940	GUACO 35 MG/ML (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) (XAROPE) - FRASCO 120 ML BR433940	FRASCO	600
82	267670	HALOPERIDOL 1 MG BR267670	COMPRIMIDO	2000
83	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML (INJETÁVEL) - AMPOLA 0,25 ML BR272796	AMPOLA	200
84	268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML (INJETÁVEL) - AMPOLA 1 ML BR268115	AMPOLA	200
85	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG BR267674	COMPRIMIDO	40000
86	294643	IBUPROFENO 50 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) - FRASCO 30 ML BR294643	FRASCO	800
87	267677	IBUPROFENO 300 MG BR267677	COMPRIMIDO	3000
88	268331	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO) - FRASCO 20 ML BR268331	FRASCO	200
89	395620	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG (EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GLYCINE MAX (L.) MERRIL) BR395620	CÁPSULA	12000
90	273400	ISOSSORBIDA 20 MG (MONONITRATO) BR273400	COMPRIMIDO	3600
91	268861	ITRACONAZOL 100 MG BR268861	CÁPSULA	1000
92	376767	IVERMECTINA 6 MG BR376767	COMPRIMIDO	300
93	270126	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG BR270126	COMPRIMIDO	9000
94	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG BR268124	COMPRIMIDO	21000
95	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG BR268123	COMPRIMIDO	30000
96	268859	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG BR268859	COMPRIMIDO	30000
97	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG BR268125	COMPRIMIDO	30000
98	269846	LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G) (GELEIA) - BISNAGA 30G BR269846	BISNAGA	100
99	269842	LIDOCAÍNA 1% (10 MG/ML) (INJETÁVEL) - FRASCO 20 ML BR269842	AMPOLA	100



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

100	273467	LORATADINA 1 MG/ML (XAROPE) - FRASCO 100 ML BR273467	FRASCO	500
101	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG BR268856	COMPRIMIDO	75000
102	267692	MEBENDAZOL 100 MG BR267692	COMPRIMIDO	300
103	267694	MEBENDAZOL 20 MG/ML (SUSPENSÃO) - FRASCO 30 ML BR267694	FRASCO	200
104	398702	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML (SUSPENSÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 1 ML BR398702	AMPOLA	200
105	267690	METFORMINA 500 MG BR267690	COMPRIMIDO	16000
106	267691	METFORMINA 850 MG BR267691	COMPRIMIDO	14000
107	267689	METILDOPA 250 MG BR267689	COMPRIMIDO	24000
108	267312	METOCLOPRAMIDA 10 MG BR267312	COMPRIMIDO	4000
109	267310	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 2 ML BR267310	AMPOLA	200
110	276656	METOPROLOL (SUCCINATO) 25 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA BR276656	COMPRIMIDO	30000
111	276657	METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA BR276657	COMPRIMIDO	130000
112	448758	METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) (GELEIA VAGINAL) - BISNAGA 50G C/ APLICADORES BR448758	BISNAGA	100
113	271355	METRONIDAZOL 100 MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G (CREME VAGINAL) - BISNAGA 50G C/ APLICADORES BR271355	BISNAGA	200
114	267717	METRONIDAZOL 250 MG BR267717	COMPRIMIDO	4000
115	268162	MICONAZOL 2% (20 MG/G) (CREME VAGINAL) - BISNAGA 80G C/ APLICADORES BR268162	BISNAGA	100
116	273167	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G (POMADA) - BISNAGA 10G BR273167	BISNAGA	2000
117	267729	NIFEDIPINO 20 MG BR267729	COMPRIMIDO	30000
118	448641	NIFEDIPINO 20 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA BR0448641	COMPRIMIDO	25000
119	273710	NIMESULIDA 100 MG BR273710	COMPRIMIDO	24000
120	268273	NITROFURANTOÍNA 100 MG BR268273	CÁPSULA	8000
121	442584	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 4 ML BR442584	AMPOLA	200
122	448808	NORETISTERONA 0,35 MG BR448808	COMPRIMIDO	1680
123	270846	NORETISTERONA + ESTRADIOL (50 + 5 MG/ML) (INJETÁVEL) - AMPOLA 1 ML BR270846	AMPOLA	200
124	233632	ÓLEO MINERAL (PETROLATO - LAXATIVO ORAL) – FRASCO 100 ML BR233632	FRASCO	400
125	267712	OMEPRAZOL 20 MG BR267712	CÁPSULA	130000
126	268506	ONDANSETRONA 4 MG BR268506	COMPRIMIDO	7200
127	268504	ONDANSETRONA 2 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – AMPOLA 2 ML BR268504	AMPOLA	400
128	296120	OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) – FRASCO 10 ML	FRASCO	100
129	267778	PARACETAMOL 500 MG BR267778	COMPRIMIDO	70000
130	296302	PAROXETINA 25 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA (JUDICIAL) BR296302	COMPRIMIDO	720
131	274648	PASTA D'ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO 25%) - FRASCO 100G BR274648	UNIDADE	100
132	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG BR327699	COMPRIMIDO	900
133	267773	PERMETRINA 1% (10 MG/ML) - FRASCO 60 ML BR267773	FRASCO	200
134	363597	PERMETRINA 5% (50 MG/ML) - FRASCO 60 ML BR363597	FRASCO	200
135	270229	POLIMIXINA B ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA (11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML) (SOLUÇÃO OTOLÓGICA) - FRASCO 5 ML BR270229	FRASCO	300



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

136	448595	PREDNISOLONA 3 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 60 ML BR448595	FRASCO	600
137	267772	PROPRANOLOL 40 MG BR267772	COMPRIMIDO	120000
138	268149	RISPERIDONA 2 MG BR268149	COMPRIMIDO	18000
139	394103	RIVAROXABANA (XARELTO®) 10 MG (JUDICIAL) BR394103	COMPRIMIDO	720
140	412091	RIVAROXABANA (XARELTO®) 20 MG (JUDICIAL) BR412091	COMPRIMIDO	1080
141	294887	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE (AEROSOL ORAL) - FRASCO 200 DOSES BR294887	FRASCO	700
142	268299	SECNIDAZOL 1000 MG (COMPRIMIDO FRACIONÁVEL) BR268299	COMPRIMIDO	240
143	412966	SIMETICONA 75 MG/ML (EMULSÃO ORAL) - FRASCO 10 ML BR412966	FRASCO	1400
144	267747	SINVASTATINA 20 MG BR267747	COMPRIMIDO	60000
145	267745	SINVASTATINA 40 MG BR267745	COMPRIMIDO	70000
146	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10 MG/G) - BISNAGA 30 G BR272089	BISNAGA	300
147	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 + 8 MG/ML) (SUSPENSÃO ORAL) - FRASCO 100 ML BR308884	FRASCO	70
148	292344	SULFATO FERROSO 40 MG (FERRO II) BR292344	COMPRIMIDO	50000
149	332468	SULFATO FERROSO 5 MG/ML (XAROPE) - FRASCO 100 ML BR332468	FRASCO	200
150	271581	TOBRAMICINA 0,3%, (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) - FRASCO 5 ML BR0271581	FRASCO	350
151	272341	TIAMINA 300 MG BR272341	COMPRIMIDO	1500
152	279269	VARFARINA SÓDICA 5 MG BR279269	COMPRIMIDO	3000

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalece a descrição do item conforme edital.

VII. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram verificados os parâmetros com base no Decreto Municipal 5.145/2023 publicado em 06/03/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Rosa.

7.2. Para o levantamento de mercado, realizaram-se pesquisas em contratações similares de outros entes públicos, com o objetivo de identificar atualizações de novas metodologias ou tecnologias que venham proporcionar melhores resultados à Administração.

7.3. Os valores levantados refletem os preços adquiridos na última licitação realizada no município, as contratações realizadas por outros municípios e orçamentos recebidos de empresas. O critério empregado para cálculo do valor de referência foi o cálculo da média, encontrando-se expostos na planilha de cotações constante deste processo licitatório. Os itens cotados atendem aos critérios estabelecidos de acordo com a necessidade desta municipalidade.

VIII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o objeto pretendido foram realizadas as seguintes pesquisas de preço:

8.1. BPS: Banco de preços em Saúde, sistema criado pelo Ministério da Saúde com o objetivo de registrar e disponibilizar online as informações das compras públicas e privadas de medicamentos e produtos para saúde. Acesso: <http://aplicacao.saude.gov.br/bps/login.jsf>



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

8.2. Nota Paraná (Menor Preço): programa que permite a pesquisa do menor preço de produtos em mais de 100 mil estabelecimentos. Acesso:

<https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>

8.3. Atas e editais de outros entes federativos;

8.4. Atas do próprio município em pregões anteriores;

8.5. Cotações provenientes de empresas fornecedoras.

8.6. A planilha de composição de preço encontra-se em anexo.

8.7. O preço final para a contratação foi obtido através da média dos valores obtidos nas diversas fontes de pesquisa. A estimativa do valor da contratação foi definida conforme a tabela abaixo:

ITEM	CÓD. BR	MEDICAMENTO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	448839	ACEBROFILINA 10 MG/ML (XAROPE) - FRASCO 120 ML BR448839	FRASCO	400	SIGILOS	SIGILOS
2	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (INJETÁVEL) - AMPOLA 5 ML BR271687	AMPOLA	300	SIGILOS	SIGILOS
3	267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG BR267503	COMPRIMIDO	14000	SIGILOS	SIGILOS
4	267504	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG BR267504	CÁPSULA	5000	SIGILOS	SIGILOS
5	267505	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG BR267505	COMPRIMIDO	7000	SIGILOS	SIGILOS
6	308732	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML (XAROPE) - FRASCO 100 ML BR308732	FRASCO	300	SIGILOS	SIGILOS
7	276839	ÁGUA DESTILADA (ESTÉRIL E APIROGÊNICA) - AMPOLA 10 ML BR276839	AMPOLA	600	SIGILOS	SIGILOS
8	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML - FRASCO 10 ML BR267507	FRASCO	1000	SIGILOS	SIGILOS
9	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG BR269462	COMPRIMIDO	3000	SIGILOS	SIGILOS
10	446263	AMBROXOL 6 MG/ML (XAROPE) - FRASCO 120 ML BR446263	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS
11	271661	AMBROXOL 7,5 MG/ML (SOL. ORAL GOTAS) - FRASCO 50 ML BR271661	FRASCO	150	SIGILOS	SIGILOS
12	267511	AMINOFILINA 100 MG BR267511	COMPRIMIDO	6000	SIGILOS	SIGILOS
13	267512	AMITRIPTILINA 25 MG BR267512	COMPRIMIDO	80000	SIGILOS	SIGILOS
14	271089	AMOXICILINA 500 MG BR271089	CÁPSULA	13000	SIGILOS	SIGILOS
15	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 + 125 MG) BR271217	COMPRIMIDO	7500	SIGILOS	SIGILOS
16	272434	ANLIDIPINO BESILATO 5 MG BR272434	COMPRIMIDO	50000	SIGILOS	SIGILOS
17	268896	ANLIDIPINO BESILATO 10 MG BR268896	COMPRIMIDO	16000	SIGILOS	SIGILOS
18	267517	ATENOLOL 50 MG BR267517	COMPRIMIDO	50000	SIGILOS	SIGILOS
19	267140	AZITROMICINA 500 MG BR267140	COMPRIMIDO	6000	SIGILOS	SIGILOS
20	268949	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML BR268949	FRASCO	500	SIGILOS	SIGILOS
21	271746	BACLOFENO 10 MG BR271746	COMPRIMIDO	6000	SIGILOS	SIGILOS
22	267581	BECLOMETASONA DIP. 250 MCG/DOSE (SPRAY) - FRASCO C/ 200 DOSES BR267581	FRASCO	150	SIGILOS	SIGILOS
23	270614	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI (PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL) BR270614	FRASCO-AMPOLA	200	SIGILOS	SIGILOS
24	267936	BETAISTINA 16 MG BR267936	COMPRIMIDO	4500	SIGILOS	SIGILOS
25	343573	BETAISTINA 24 MG BR343573	COMPRIMIDO	57000	SIGILOS	SIGILOS
26	405997	BIMATOPROSTA 0,01% (0,1 MG/ML) (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) - FRASCO 3 ML BR405997	FRASCO	100	SIGILOS	SIGILOS
27	270140	BIPERIDENO 2 MG BR270140	COMPRIMIDO	12000	SIGILOS	SIGILOS
28	269954	BROMOPRIDA 10 MG BR269954	COMPRIMIDO	16000	SIGILOS	SIGILOS
29	272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (SUSP. ORAL) - FRASCO 100 ML	FRASCO	100	SIGILOS	SIGILOS



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

		BR272454				
30	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG BR267618	COMPRIMIDO	20000	SIGILOS	SIGILOS
31	270895	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) BR270895	COMPRIMIDO	9000	SIGILOS	SIGILOS
32	267566	CARVEDILOL 3,125 MG BR267566	COMPRIMIDO	4500	SIGILOS	SIGILOS
33	267565	CARVEDILOL 6,25 MG BR267565	COMPRIMIDO	6000	SIGILOS	SIGILOS
34	267564	CARVEDILOL 12,5 MG BR267564	COMPRIMIDO	9000	SIGILOS	SIGILOS
35	267567	CARVEDILOL 25 MG BR267567	COMPRIMIDO	9000	SIGILOS	SIGILOS
36	309062	CASTANHA DA ÍNDIA 100 MG (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.) BR309062	COMPRIMIDO	15000	SIGILOS	SIGILOS
37	308736	CETOCONAZOL 20 MG/G (CREME TÓPICO) – BISNAGA 30 G BR308736	BISNAGA	200	SIGILOS	SIGILOS
38	448844	CETOPROFENO 100 MG (PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL EV) BR448844	FRASCO-AMPOLA	400	SIGILOS	SIGILOS
39	268424	CETOPROFENO 20 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 20 ML BR268424	FRASCO	300	SIGILOS	SIGILOS
40	448845	CETOPROFENO 50 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL IM) - AMPOLA 2 ML BR448845	AMPOLA	1000	SIGILOS	SIGILOS
41	272166	CICLOBENZAPRINA 5 MG BR272166	COMPRIMIDO	36000	SIGILOS	SIGILOS
42	267632	CIPROFLOXACINO 500 MG BR267632	COMPRIMIDO	9000	SIGILOS	SIGILOS
43	268436	CLINDAMICINA 300 MG BR268436	CÁPSULA	3000	SIGILOS	SIGILOS
44	267522	CLOMIPRAMINA 25 MG BR267522	COMPRIMIDO	10000	SIGILOS	SIGILOS
45	270119	CLONAZEPAM 2 MG BR270119	COMPRIMIDO	43200	SIGILOS	SIGILOS
46	270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 20 ML BR270120	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS
47	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – AMPOLA 10 ML BR448699	AMPOLA	600	SIGILOS	SIGILOS
48	267638	CLORPROMAZINA 100 MG BR267638	COMPRIMIDO	8000	SIGILOS	SIGILOS
49	267635	CLORPROMAZINA 25 MG BR267635	COMPRIMIDO	6000	SIGILOS	SIGILOS
50	437109	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO (B1, B2, B3, B5, B6, B12) BR437109	COMPRIMIDO	70000	SIGILOS	SIGILOS
51	269388	DEXAMETASONA 4 MG BR269388	COMPRIMIDO	1500	SIGILOS	SIGILOS
52	292427	DEXAMETASONA 4 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 2,5 ML BR292427	AMPOLA	400	SIGILOS	SIGILOS
53	267646	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 100 ML BR267646	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS
54	267645	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG BR267645	COMPRIMIDO	7000	SIGILOS	SIGILOS
55	267195	DIAZEPAM 5 MG BR267195	COMPRIMIDO	18000	SIGILOS	SIGILOS
56	272336	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3+5+100+100 MG/ML) (DRAMIM B6 INJETÁVEL) - AMPOLA 10 ML BR272336	AMPOLA	300	SIGILOS	SIGILOS
57	267203	DIPIRONA SÓDICA 500 MG BR267203	COMPRIMIDO	90000	SIGILOS	SIGILOS
58	268252	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (INJETÁVEL) - AMPOLA 2 ML BR268252	AMPOLA	500	SIGILOS	SIGILOS
59	267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL - GOTAS) - FRASCO 10 ML BR267205	FRASCO	1800	SIGILOS	SIGILOS
60	268493	DOXAZOSINA 2 MG BR268493	COMPRIMIDO	27000	SIGILOS	SIGILOS
61	302442	DULOXETINA 30 MG - LIBERAÇÃO LENTA (JUDICIAL) BR302442	CÁPSULA	600	SIGILOS	SIGILOS
62	302443	DULOXETINA 60 MG - LIBERAÇÃO LENTA (JUDICIAL) BR302443	CÁPSULA	600	SIGILOS	SIGILOS
63	267650	ENALAPRIL 5 MG BR267650	COMPRIMIDO	7500	SIGILOS	SIGILOS
64	267651	ENALAPRIL 10 MG BR267651	COMPRIMIDO	12000	SIGILOS	SIGILOS
65	267652	ENALAPRIL 20 MG BR267652	COMPRIMIDO	60000	SIGILOS	SIGILOS
66	448982	ENOXAPARINA 100 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL SC) SERINGA PREENCHIDA 40MG/0,4 ML BR448982	SERINGA	450	SIGILOS	SIGILOS
67	291771	ESCITALOPRAM 20 MG (JUDICIAL) BR291771	COMPRIMIDO	600	SIGILOS	SIGILOS



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

68	270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA (6,67 MG + 333 MG/ML) (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 20 ML BR270622	FRASCO	300	SIGILOS	SIGILOS
69	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, (4MG + 500 MG/ML) (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 5 ML BR270621	AMPOLA	300	SIGILOS	SIGILOS
70	267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG BR267653	COMPRIMIDO	36000	SIGILOS	SIGILOS
71	271434	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG BR271434	COMPRIMIDO	1120	SIGILOS	SIGILOS
72	267660	FENOBARBITAL 100 MG BR267660	COMPRIMIDO	12000	SIGILOS	SIGILOS
73	300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 20 ML BR300723	FRASCO	100	SIGILOS	SIGILOS
74	275963	FINASTERIDA 5 MG BR275963	COMPRIMIDO	9000	SIGILOS	SIGILOS
75	267662	FLUCONAZOL 150 MG BR267662	CÁPSULA	800	SIGILOS	SIGILOS
76	273009	FLUOXETINA 20 MG BR273009	CÁPSULA	120000	SIGILOS	SIGILOS
77	267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML (INJETÁVEL) - AMPOLA 2 ML BR267666	AMPOLA	200	SIGILOS	SIGILOS
78	267663	FUROSEMIDA 40 MG BR267663	COMPRIMIDO	40000	SIGILOS	SIGILOS
79	268256	GENTAMICINA 40 MG/ML (INJETÁVEL) - AMPOLA 2 ML BR268256	AMPOLA	300	SIGILOS	SIGILOS
80	267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG BR267671	COMPRIMIDO	8000	SIGILOS	SIGILOS
81	433940	GUACO 35 MG/ML (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) (XAROPE) - FRASCO 120 ML BR433940	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS
82	267670	HALOPERIDOL 1 MG BR267670	COMPRIMIDO	2000	SIGILOS	SIGILOS
83	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML (INJETÁVEL) - AMPOLA 0,25 ML BR272796	AMPOLA	200	SIGILOS	SIGILOS
84	268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML (INJETÁVEL) - AMPOLA 1 ML BR268115	AMPOLA	200	SIGILOS	SIGILOS
85	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG BR267674	COMPRIMIDO	40000	SIGILOS	SIGILOS
86	294643	IBUPROFENO 50 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) - FRASCO 30 ML BR294643	FRASCO	800	SIGILOS	SIGILOS
87	267677	IBUPROFENO 300 MG BR267677	COMPRIMIDO	3000	SIGILOS	SIGILOS
88	268331	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO) - FRASCO 20 ML BR268331	FRASCO	200	SIGILOS	SIGILOS
89	395620	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG (EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GLYCINE MAX (L.) MERRILL) BR395620	CÁPSULA	12000	SIGILOS	SIGILOS
90	273400	ISSOSSORBIDA 20 MG (MONONITRATO) BR273400	COMPRIMIDO	3600	SIGILOS	SIGILOS
91	268861	ITRACONAZOL 100 MG BR268861	CÁPSULA	1000	SIGILOS	SIGILOS
92	376767	IVERMECTINA 6 MG BR376767	COMPRIMIDO	300	SIGILOS	SIGILOS
93	270126	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG BR270126	COMPRIMIDO	9000	SIGILOS	SIGILOS
94	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG BR268124	COMPRIMIDO	21000	SIGILOS	SIGILOS
95	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG BR268123	COMPRIMIDO	30000	SIGILOS	SIGILOS
96	268859	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG BR268859	COMPRIMIDO	30000	SIGILOS	SIGILOS
97	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG BR268125	COMPRIMIDO	30000	SIGILOS	SIGILOS
98	269846	LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G) (GELEIA) - BISNAGA 30G BR269846	BISNAGA	100	SIGILOS	SIGILOS
99	269842	LIDOCAÍNA 1% (10 MG/ML) (INJETÁVEL) - FRASCO 20 ML BR269842	AMPOLA	100	SIGILOS	SIGILOS
100	273467	LORATADINA 1 MG/ML (XAROPE) - FRASCO 100 ML BR273467	FRASCO	500	SIGILOS	SIGILOS
101	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG BR268856	COMPRIMIDO	75000	SIGILOS	SIGILOS
102	267692	MEBENDAZOL 100 MG BR267692	COMPRIMIDO	300	SIGILOS	SIGILOS
103	267694	MEBENDAZOL 20 MG/ML (SUSPENSÃO) - FRASCO 30 ML BR267694	FRASCO	200	SIGILOS	SIGILOS
104	398702	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML (SUSPENSÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 1 ML BR398702	AMPOLA	200	SIGILOS	SIGILOS
105	267690	METFORMINA 500 MG BR267690	COMPRIMIDO	16000	SIGILOS	SIGILOS



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

106	267691	METFORMINA 850 MG BR267691	COMPRIMIDO	14000	SIGILOS	SIGILOS
107	267689	METILDOPA 250 MG BR267689	COMPRIMIDO	24000	SIGILOS	SIGILOS
108	267312	METOCLOPRAMIDA 10 MG BR267312	COMPRIMIDO	4000	SIGILOS	SIGILOS
109	267310	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 2 ML BR267310	AMPOLA	200	SIGILOS	SIGILOS
110	276656	METOPROLOL (SUCCINATO) 25 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA BR276656	COMPRIMIDO	30000	SIGILOS	SIGILOS
111	276657	METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA BR276657	COMPRIMIDO	130000	SIGILOS	SIGILOS
112	448758	METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) (GELEIA VAGINAL) - BISNAGA 50G C/ APLICADORES BR448758	BISNAGA	100	SIGILOS	SIGILOS
113	271355	METRONIDAZOL 100 MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G (CREME VAGINAL) - BISNAGA 50G C/ APLICADORES BR271355	BISNAGA	200	SIGILOS	SIGILOS
114	267717	METRONIDAZOL 250 MG BR267717	COMPRIMIDO	4000	SIGILOS	SIGILOS
115	268162	MICONAZOL 2% (20 MG/G) (CREME VAGINAL) - BISNAGA 80G C/ APLICADORES BR268162	BISNAGA	100	SIGILOS	SIGILOS
116	273167	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G (POMADA) - BISNAGA 10G BR273167	BISNAGA	2000	SIGILOS	SIGILOS
117	267729	NIFEDIPINO 20 MG BR267729	COMPRIMIDO	30000	SIGILOS	SIGILOS
118	448641	NIFEDIPINO 20 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA BR0448641	COMPRIMIDO	25000	SIGILOS	SIGILOS
119	273710	NIMESULIDA 100 MG BR273710	COMPRIMIDO	24000	SIGILOS	SIGILOS
120	268273	NITROFURANTOÍNA 100 MG BR268273	CÁPSULA	8000	SIGILOS	SIGILOS
121	442584	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - AMPOLA 4 ML BR442584	AMPOLA	200	SIGILOS	SIGILOS
122	448808	NORETISTERONA 0,35 MG BR448808	COMPRIMIDO	1680	SIGILOS	SIGILOS
123	270846	NORETISTERONA + ESTRADIOL (50 + 5 MG/ML) (INJETÁVEL) - AMPOLA 1 ML BR270846	AMPOLA	200	SIGILOS	SIGILOS
124	233632	ÓLEO MINERAL (PETROLATO - LAXATIVO ORAL) – FRASCO 100 ML BR233632	FRASCO	400	SIGILOS	SIGILOS
125	267712	OMEPRAZOL 20 MG BR267712	CÁPSULA	130000	SIGILOS	SIGILOS
126	268506	ONDANSETRONA 4 MG BR268506	COMPRIMIDO	7200	SIGILOS	SIGILOS
127	268504	ONDANSETRONA 2 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – AMPOLA 2 ML BR268504	AMPOLA	400	SIGILOS	SIGILOS
128	296120	OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) – FRASCO 10 ML	FRASCO	100	SIGILOS	SIGILOS
129	267778	PARACETAMOL 500 MG BR267778	COMPRIMIDO	70000	SIGILOS	SIGILOS
130	296302	PAROXETINA 25 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA (JUDICIAL) BR296302	COMPRIMIDO	720	SIGILOS	SIGILOS
131	274648	PASTA D'ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO 25%) - FRASCO 100G BR274648	UNIDADE	100	SIGILOS	SIGILOS
132	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG BR327699	COMPRIMIDO	900	SIGILOS	SIGILOS
133	267773	PERMETRINA 1% (10 MG/ML) - FRASCO 60 ML BR267773	FRASCO	200	SIGILOS	SIGILOS
134	363597	PERMETRINA 5% (50 MG/ML) - FRASCO 60 ML BR363597	FRASCO	200	SIGILOS	SIGILOS
135	270229	POLIMIXINA B ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA (11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML) (SOLUÇÃO OTOLÓGICA) - FRASCO 5 ML BR270229	FRASCO	300	SIGILOS	SIGILOS
136	448595	PREDNISOLONA 3 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - FRASCO 60 ML BR448595	FRASCO	600	SIGILOS	SIGILOS
137	267772	PROPRANOLOL 40 MG BR267772	COMPRIMIDO	120000	SIGILOS	SIGILOS
138	268149	RISPERIDONA 2 MG BR268149	COMPRIMIDO	18000	SIGILOS	SIGILOS
139	394103	RIVAROXABANA (XARELTO®) 10 MG (JUDICIAL) BR394103	COMPRIMIDO	720	SIGILOS	SIGILOS



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

140	412091	RIVAROXABANA (XARELTO®) 20 MG (JUDICIAL) BR412091	COMPRIMIDO	1080		
141	294887	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE (AEROSOL ORAL) - FRASCO 200 DOSES BR294887	FRASCO	700	SIGILOS	SIGILOS
142	268299	SECNIDAZOL 1000 MG (COMPRIMIDO FRACIONÁVEL) BR268299	COMPRIMIDO	240	SIGILOS	SIGILOS
143	412966	SIMETICONA 75 MG/ML (EMULSÃO ORAL) - FRASCO 10 ML BR412966	FRASCO	1400	SIGILOS	SIGILOS
144	267747	SINVASTATINA 20 MG BR267747	COMPRIMIDO	60000	SIGILOS	SIGILOS
145	267745	SINVASTATINA 40 MG BR267745	COMPRIMIDO	70000	SIGILOS	SIGILOS
146	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10 MG/G) - BISNAGA 30 G BR272089	BISNAGA	300	SIGILOS	SIGILOS
147	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 + 8 MG/ML) (SUSPENSÃO ORAL) - FRASCO 100 ML BR308884	FRASCO	70	SIGILOS	SIGILOS
148	292344	SULFATO FERROSO 40 MG (FERRO II) BR292344	COMPRIMIDO	50000	SIGILOS	SIGILOS
149	332468	SULFATO FERROSO 5 MG/ML (XAROPE) - FRASCO 100 ML BR332468	FRASCO	200	SIGILOS	SIGILOS
150	271581	TOBRAMICINA 0,3%, (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) - FRASCO 5 ML BR0271581	FRASCO	350	SIGILOS	SIGILOS
151	272341	TIAMINA 300 MG BR272341	COMPRIMIDO	1500	SIGILOS	SIGILOS
152	279269	VARFARINA SÓDICA 5 MG BR279269	COMPRIMIDO	3000	SIGILOS	SIGILOS
					Valor total	

O custo estimado do valor total da contratação é conforme especificações e quantidades estabelecidas acima, considerando a média dos preços encontrados através da pesquisa de preço.

IX. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A contratação do objeto ora pretendido (aquisição de medicamentos) será feita utilizando a modalidade de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO (ou maior desconto), com entrega a ser realizada de forma parcelada (ou única), conforme houver a demanda, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração. Ademais, adotar-se-á:

1º) () Licitação com exclusividade para ME/EPP/MEI, com tratamento diferenciado e regionalizado conforme Lei Municipal 28/2015, com menor preço POR ITEM.

2º) () Licitação com exclusividade para ME/EPP/MEI, com tratamento diferenciado e regionalizado conforme Lei Municipal 28/2015, com menor preço POR LOTE.

3º) () Licitação com tratamento diferenciado dando exclusividade para ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, com menor preço POR ITEM.

4º) () Licitação com tratamento diferenciado dando exclusividade para ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, com menor preço POR LOTE.

5º) (X) Licitação com participação de Ampla Concorrência, com menor preço POR ITEM para aquisição de medicamentos por meio de Pregão Eletrônico e para firmar contrato.

6º) () Licitação com participação de Ampla Concorrência, com menor preço POR LOTE.

7º) () Outra forma de participação.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

A forma da licitação adotada, conforme referido acima, apresenta ser a melhor solução encontrada, pois permite a ampla competição entre vários fornecedores, tendo em vista a diversidade de laboratórios que produzem os medicamentos (é vedado o direcionamento para uma marca ou fornecedor) permitindo assim, a administração pública obter a proposta mais vantajosa; com o objetivo de obter os melhores resultados para a administração pública no processo de aquisição de medicamentos para atender a demanda da farmácia básica dessa municipalidade.

X. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

10.1. Visando melhor gestão de processo de execução, o parcelamento do objeto poderá ser necessário, pois, as solicitações poderão ser feitas parceladas, dependendo das necessidades da Administração Pública.

10.2. A contratação será realizada por ITEM, tendo em vista esta ser a regra da licitação, quando o objeto for divisível, sendo que através do presente estudo, constatou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala com a divisão em itens. Dessa forma, também será proporcionado ampliação na participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

XI. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Na modalidade pregão, na forma eletrônica, almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto;

11.2. Pretende-se ainda obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de medicamentos de forma parcelada, sem comprometimento da execução orçamentária, garantindo assim, a manutenção do pleno atendimento das demandas assistenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde dessa municipalidade, sem que haja a interrupção do fornecimento desses insumos, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

XII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e após a aprovação será realizada licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

12.2. A execução do contrato será acompanhada pelos fiscais de contratos municipais vinculados a cada secretaria conforme a Portaria nº 368/2023. As atividades relacionadas a execução do objeto do contratado serão de responsabilidade dos fiscais se encontra regulamentado pelo Decreto Municipal 5.142/2023.

12.3. Os Fiscais anotarão todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência; as decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores deverão ser solicitados aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

XIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

XIV. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. As empresas deverão atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

14.2. Em relação ao gerenciamento e destinação final de medicamentos, o assunto é abordado pela RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e pela Resolução nº 358, do M.A. 2005 dispondo sobre o tratamento e à disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

14.3. Em relação aos resíduos químicos que por ventura sejam gerados, a Secretaria de Saúde possui contrato com empresa responsável pela correta coleta, destinação e tratamento dos mesmos.

XV. ANÁLISE DE RISCOS

() Se aplica

(X) Não se aplica

XVI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em conformidade com o Decreto nº 5.144 de 06 de março de 2023, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

16.2. Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, tratando-se da importância a manutenção da saúde dos pacientes atendidos na Farmácia Básica e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se que a aquisição é viável.

XVII. Análise de Contratação Anterior.

a) Houve contratação anterior para o mesmo objeto? (X) SIM () NÃO

Pregão 92/2023 – Aquisição de Medicamentos para atender a demanda da Farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Rosa – PR.

b) Houve impugnação ou pedido de recurso, ou necessidade de retificar algum tópico do edital?



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

() SIM (X) NÃO

c) O presente ETP foi elaborado considerando as possíveis alterações necessárias a serem incluídas no Termo de Referência?

(X) SIM () NÃO

XVIII. Tipo de objeto (bens ou serviços):

a) (X) Comum

b) () Especial

Nova Santa Rosa, 29 de maio de 2025.

MÁRCIA APARECIDA CIUFA RIBEIRO
Servidora Responsável pela Elaboração do ETP
Secretaria de Saúde